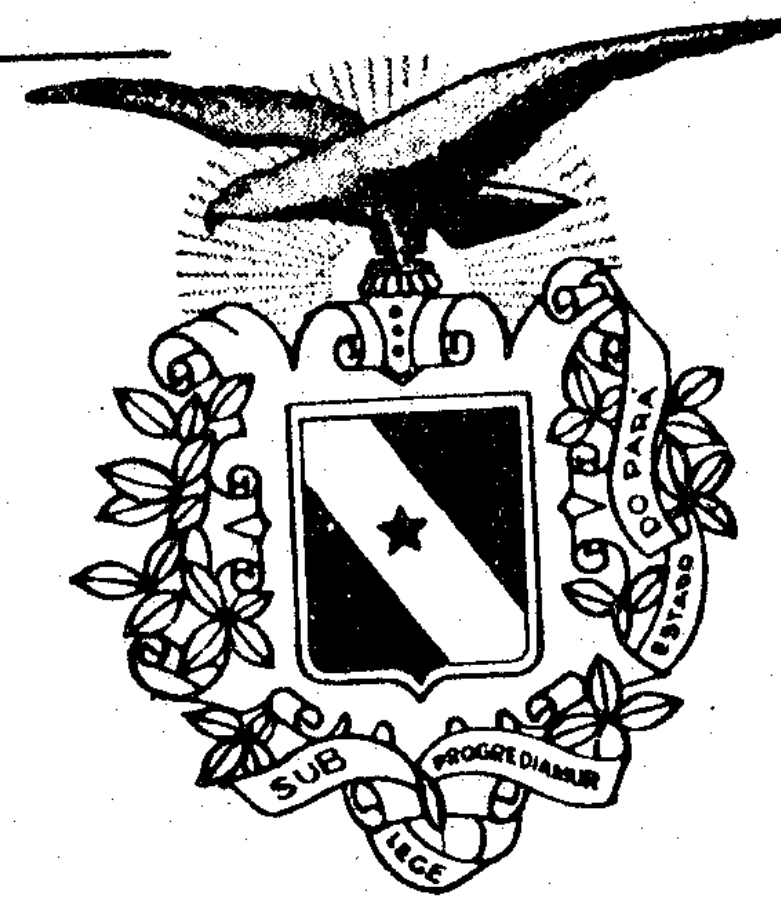


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.505

Belém - Segunda-feira, 11 de maio de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda,
Obras Públicas e Segurança Pública

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Educação

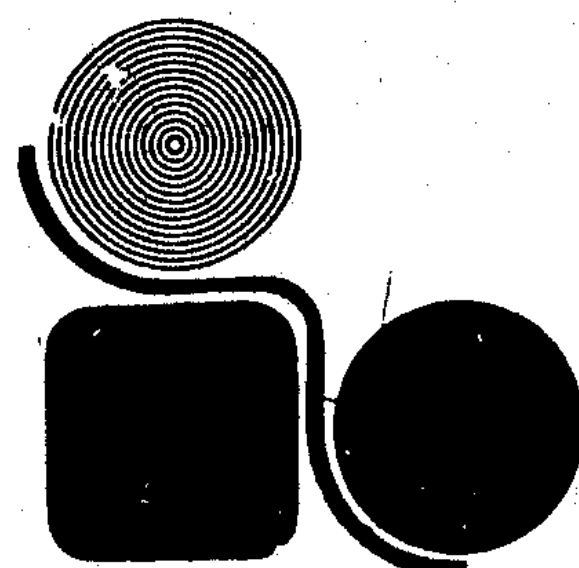
EDITAL DE CITAÇÃO
Do Instituto de Previdência e Assis-
tência dos Servidores do Estado do
Pará - IPASEP

TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas

AVISO
Do Departamento de Estradas de Roda-
gem - (D.E.R.-PA)

2 CADERNOS

42 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 47/81-GM DE 06 DE MAIO DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Sd. PM MANOEL FARIAS DE OLIVEIRA, foi designado através de Portaria nº 010/81-GM de 23.01.81, para exercer a função de MOTORISTA MILITAR da Divisão de Segurança do Gabinete Militar do Governador;

RESOLVE:

Dispensar o Sd. PM MANOEL FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante da função de Motorista Militar da Divisão de Segurança do Gabinete Militar do Governador, a partir de 01 de maio de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 06 de maio de 1981.

PEDRO TRINDADE DE ANDRADE Maj. PM

Resp. p/Chefia do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1199)

PORTARIA Nº 48/81-GM DE 06 DE MAIO DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 212/81 do Cel. PM Cmt. do BPM, que colocou à disposição deste Gabinete Militar o CB. PM RAIMUNDO GONZAGA MARTINS SOARES;

RESOLVE:

Designar o CB PM RAIMUNDO GONZAGA MARTINS SOARES, para exercer a função de Motorista Militar da Divisão de Segurança do Gabinete Militar do Governador, a partir de 01 de maio de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 06 de maio de 1981.

PEDRO TRINDADE DE ANDRADE Maj. PM

Resp. p/Chefia do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1199)

SECRETARIAS

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL

PORTARIA Nº 31 DE 04 DE MAIO DE 1981

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000687/81 de 13.04.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 à servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 5a. Região Fiscal, no valor de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de maio e junho do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral

(Ext. Reg. nº 2753 - Dia: 11.05.81)

PORTARIA Nº 32 DE 04 DE MAIO DE 1981

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000747/81 de 28.04.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES, Chefe de Administração de Edifícios desta Secretaria, no valor de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120, e Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de maio e junho do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral

(Ext. Reg. nº 2753 - Dia: 11.05.81)

PORTARIA Nº 33, DE 06 DE MAIO DE 1981.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000766/81 de 04.05.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 à servidora FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para realizar despesas com diligências judiciais, executadas por oficiais de justiça, avaliadores e outros serventuários de justiça nos meses de maio e junho do corrente exercício, no elemento despesas 3132.00 devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LORÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral
(Ext. Reg. nº 2752. Dia: 11.05.81)

PORTARIA Nº 34, DE 06 DE MAIO DE 1981.

O Diretor do Departamento de Administração
Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando
das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria
nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no
Processo nº 000772/81 de 04.05.81.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos ter-
mos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao
servidor GEORGE COLARES DA SILVA, que está
respondendo pelo Serviço Regional da Administra-
ção Geral da 4ª Região Fiscal, no valor de Cr\$
320.550,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e cin-
coenta cruzeiros), sendo Cr\$ 230.550,00 (duzentos e
trinta mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros) para
Material de Consumo e Cr\$ 90.000,00 (noventa mil
cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos, para
despesas dos meses de maio e junho do corrente
exercício da referida Região, visto não poderem
subordinar-se ao processo de aplicação devendo
prestar contas no prazo máximo de 30 dias após es-
gotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral
(Ext. Reg. nº 2752. Dia: 11.05.81)

Face a gravidade do fato relatado pelo Dele-
gado Regional da Fazenda Estadual, 5ª Região Fis-
cal, através do Ofício nº 036/81 — Gab. Del. de
19.03.81, protocolizado nesta Secretaria sob nº
000531/81 de 19.03.81, e tendo em vista a competência
legal que me é conferida pelo artigo 195 da Lei nº 749, de
24.12.53, determino a instauração do processo
administrativo destinado a apurar a irregularidade funcio-
nal cometida pelo funcionário Antônio Salim Tavares
Resque, ocupante do cargo de Agente Tributário,
classe A, matrícula nº 251.394, jurisdicionado à 5ª
Região Fiscal.

Baixe-se Portaria designando os Fiscais de
Tributos Estaduais, Jackson Felgueiras Reis, Pedro
Leon da Rosa e Benjamin Dias Rodrigues.

Secretaria da Fazenda, 30 de abril de 1981.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário

(Ext. Reg. nº 2753. Dia: 11.05.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030/81 - D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração
da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista
a solicitação constante do Processo nº 0785/81,
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº
MARCO ALBERTO DE LUCA, na importância de Cr\$
516.500,00 (Quinhentos e dezesseis mil e quinhentos
cruzeiros), para atender despesas com Obras, no in-
terior do Estado, originando a seguinte classifica-
ção: 2201.03070251.056 - 4110 - Obras e Instalações -
Valor: Cr\$ 516.500,00 (Quinhentos e dezesseis mil e
quinhentos cruzeiros), devendo prestar contas no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. Em, 07 de maio de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 2749 - Dia: 11/05/81)

PORTARIA Nº 031/81 - D.A. — SEVOP
O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos nºs 0709 e 01037/81,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, na importância de Cr\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando as seguintes classificações:

— 2201.03070251.056 - 4110 - Obras e Instalações - Cr\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros).

— 2201.03070251.056 - 4110 - Obras e Instalações - Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. Em, 07 de maio de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 2749 - Dia: 11/05/81)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 313/81 - SEC — DE 05 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 603 de 25 de fevereiro de 1980.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A, e art. 65 da Lei n. 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM RAIMUNDO BATISTA GUEDES, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 06.11.67 a 06.11.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 2756 - Dia 11.05.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/81

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de um (01) veículo Kombi, modelo stand, ano 1981, para uso desta I.O.E.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões;

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração — SEAD;

3ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma;

4ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 002/81;

5ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até as 12:00 horas do

dia 11.05.1981 e serão abertas às 15:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 27 de abril de 1981.

NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1076. Dias: 27.04, 05 e 11/05.81)

M.A. — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

A COORDENADORIA REGIONAL DA SUDEPE NO PARÁ/AMAPÁ, com sede em Belém, Estado do Pará, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 226 - Centro, faz público por Delegação do Sr. Superintendente da SUDEPE, acha-se aberta a partir de 08 de maio de 1981, nesta Coordenadoria, a Tomada de Preços nº 002/81, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do EDITAL, com encerramento previsto para as 09:00 horas do dia 28 de maio de 1981.

A Tomada de Preços tem por objetivo a construção de edificações e instalações das câmaras de res-

friados, salão de processamento, administração, grupo sanitário e instalações elétrica e hidro-sanitária do Entrepósito Pesqueiro de Vigia, Estado do Pará.

Os interessados em participar da Tomada de Preços em questão, deverão procurar esta Coordenadoria para obtenção do EDITAL e Especificações Técnicas que serão fornecidos gratuitamente.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pela Comissão, diariamente, no horário de 15:00 às 18:00 horas.

Belém-Pará, 06 de maio de 1981.

SILVAL CÂNDIDO DE MENEZES

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. Nº 2714 - Dias 08, 11 e 12.05.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 067 de 27.04.1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente, a funcionária FRANCIMARY LEÃO DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração nível III, para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, nos autos do processo administrativo instaurado por abandono de cargo, podendo a interessada consultá-los no 2º andar do Edifício - sede, situado à Rua Manoel Barata n. 50, horário de 10:00 às 13:30 horas, diariamente.

Belém, 06 de maio de 1981.

MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 2758 - Dias 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20.05.81)

PORTARIA Nº 067 DE 27 DE ABRIL DE 1981

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação feita pelo Chefe de Serviço de Registro Funcional e Pagamento, datada de 23 de fevereiro de 1981, relativamente à frequência da funcionária FRANCIMARY LEÃO DIAS.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, inclusa nos autos na mesma comunicação.

R E S O L V E:

I - Designar nos termos do artigo 194, e seguintes da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos), MARILENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS, PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO e JORGE LUIZ PAES BARRETO, respectivamente, Assessora Jurídica, Chefe de Gabinete e Assistente Nível 1, lotados na Assessoria Jurídica, Gabinete da Presidência e Departamento de Administração, para sob a presidência do primeiro, com-

porem a Comissão de Inquérito destinada a apurar o contido naquela Comunicação.

II - A Comissão ora composta, deve iniciar seus trabalhos no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da data desta Portaria.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2748 - Dia: 11.05.81)

RESUMO DE PORTARIA E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 069, de 27.04.81, foi concedida à servidora FRANCISCA CARVALHO DA SILVA, representante do IPASEP no município de Altamira, 3 diárias no valor de Cr\$-5.625,84, para fazer face as despesas com alimentação e pousada nesta capital no período de 12 a 14.05.81, a Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Resolução nº 077, de 15.04.81, foi determinado que o pagamento dos benefícios deixados pelo ex-segurado SILVÉRIO SIROTTEAU, seja efetuado de conformidade com o parecer da Consultoria Geral do Estado, aprovado pelo Exmo. Sr. Governador, dando provimento ao recurso interposto pela Sra. ADÉLIA TELES SIROTTEAU CORRÊA.

Através de Resolução nº 078, de 29.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-9.332,00, reajustada para Cr\$-6.762,00 e majorada para Cr\$-9.332,00 a contar de 1º.03.81, em partes iguais, em favor de NÁDIA MARIA, ANDRÉA PAULA e ANTONIO DE PÁDUA PAES PEREIRA, filhos menores da ex-segurada ABELÍSIA RAMOS PAES PEREIRA, e concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00, cabendo metade ao viúvo Sr. RAIMUNDO DE MORAES e a outra metade rateada em partes iguais aos menores contemplados na Pensão e mais os filhos maiores DILMAR NONATO PAES PEREIRA, AGINALDO PAES PEREIRA, HÉLIO PAES PEREIRA e ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS, todos inscritos à percepção do benefício, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.01.81.

Através de Resolução nº 079, de 29.04.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00 integralmente em favor de LUIS OTÁVIO TRINDADE PEREIRA, filho da ex-segurada ZARAH SOUZA TRINDADE PEREIRA.

Através de Resolução nº 080, de 29.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.348,50, reajustada para Cr\$-2.720,00 e majorada para Cr\$-4.800,00, a contar de 1º.03.81, em favor da menor VÂNIA DE NAZARÉ DOS SANTOS ALBUQUERQUE, na qualidade de dependente econômica da ex-segurada GERENALDA FONSECA SANTOS, e concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00 cabendo metade à menor contemplada na Pensão e a outra metade ao Sr. VLADEMIR LOURIVALDO SANTOS, inscrito à percepção do benefício.

Através de Resolução nº 081, de 29.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-2.317,82, reajustada para Cr\$-2.720,00 e majorada para Cr\$-4.800,00 a contar de 1º.03.81, em favor do Sr. AUGUSTO AURELIANO DIAS, viúvo da ex-segurada TACIANA FERREIRA DE PAIVA HOLANDA DIAS, e

concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00 integralmente ao beneficiário contemplado na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.01.81.

Através de Resolução nº 082, de 24.04.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00 integralmente a ORMINDA BRAGA PEREIRA, filha inscrita pela ex-segurada ALMERINDA LOPES BRAGA.

Através de Resolução nº 083, de 29.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-2.052,50, reajustada para Cr\$-2.720,00 e majorada a partir de 1º de março do corrente ano para Cr\$-4.800,00 em favor da Sra. ALZEMIRA OLIMPIA DE BRITO companheira do ex-segurado WILSON DE ALMEIDA, e concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00 integralmente à beneficiária contemplada na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 08.02.81.

Através de Resolução nº 084, de 29.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-3.834,00, majorada para Cr\$-4.608,00 e reajustada a partir de 1º de março do corrente ano para Cr\$-6.450,00 cabendo metade à Sra. MARIA DE NAZARÉ SILVA, companheira do ex-segurado JOÃO DE OLIVEIRA PINTO, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores MARIA JOANA, PAULO FERNANDO e NADIA CRISTINA DA SILVA PINTO, devendo a quota pertencer a beneficiária MARIA JOANA DA SILVA PINTO ser paga até 17.02.81, quando atingiu a maioridade, e concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00, sendo metade dividida em partes iguais a MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA PINTO e MARIA DE NAZARÉ SILVA, respectivamente, viúva e companheira do ex-segurado e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos MARIA JOANA, PAULO FERNANDO e NADIA CRISTINA DA SILVA PINTO, JOÃO, ROBERTO, JOSÉ ANTONIO, LUIZ, ELIZABETH, FÁTIMA e RAIMUNDO PINTO, devendo as quotas pertencentes à viúva e aos sete últimos beneficiários ficarem sobrestadas no Instituto aguardando habilitação, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.10.80.

Através de Resolução nº 085, de 29.04.81, foi indeferido o pedido de arbitramento de Pensão em favor das menores TÂNIA CARVALHO PACHECO e JOCILENE DE NAZARÉ CARVALHO CHAVES, netas da ex-segurada ANA DE OLIVEIRA CARVALHO, e concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00, rateado em partes iguais à MARIA DA GLÓRIA CARVALHO DA CRUZ, FRANCINETE DE CARVALHO CHAVES e JACIRA CARVALHO, filhas da ex-segurada ANA DE OLIVEIRA CARVALHO, devendo a quota pertencente à última beneficiária ficar sobrestada no Instituto aguardando habilitação.

Através de Resolução nº 086, de 29.04.81, foi arbitrada um Pensão mensal no valor de Cr\$-3.155,62, reajustada para Cr\$-3.360,00 e majorada a partir de 1º de março do corrente ano para Cr\$-5.250,00 em favor da Sra. FAUSTA CÂMARA LEÃO, viúva do ex-segurado EDUARDO CASTELO BRANCO LEÃO, e concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00, cabendo metade à viúva do ex-segurado e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos MARIA ANTONIETA LEÃO BUARQUE DE LIMA, FERNANDO, AMILCAR, GUILHERME, ARMÊNIO, EDUARDO e MARIA LÚCIA CÂMARA LEÃO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 31.08.80.

Através de Resolução nº 087, de 29.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-8.160,00, reajustada para Cr\$-8.190,00 e majorada a partir de 1º de março do corrente ano para Cr\$-11.138,00 em favor de MARIA DO CÉU SILVA BOGÉA viúva do ex-segurado JOSÉ JURANDIR ANTUNES BOGÉA, e concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00, cabendo metade à viúva do ex-segurado e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos ANTONIO PINTO DA SILVA BOGÉA e JOSÉ ATAUALPA SILVA BOGÉA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.02.81.

Através de Resolução nº 088, de 29.04.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-11.274,60, reajustada para Cr\$-12.078,00 e majorada a partir de 1º de março do corrente ano para Cr\$-16.305,00 em favor do menor EDNELSON VERAS DO NASCIMENTO neto inscrito pelo ex-segurado JOSÉ MARIA VERAS, e concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00, em favor dos beneficiários inscritos, EDSON JOSÉ FRANCO VERAS, EDVA FRANCO MEIRELES, EDDA FRANCO AMORAS, EDNA FRANCO VERAS, EDNESON VERAS DO NASCIMENTO e MARIA FILOMENA ROCHA VALENTE em partes iguais, a Resolução produzirá seus efeitos a partir de 04.01.81.

Belém, 07 de maio de 1981.

ELZA MARIA DA COSTA LOBO

Chefe de Divisão de Serviços Gerais, em exercício
VISTO:

JOANA COELI LALOR BRAZ

Diretora do Departamento de Administração em
exercício
(Ext. Reg. nº 2748 - Dia: 11.05.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Sr. Raimundo Souza Nascimento, neste Estado.

OBJETO: Locação do imóvel, sito à localidade de BACURI, no município de CAPANEMA, neste Estado.

CRÉDITO: Verba Orçamentária.

VALOR TOTAL: Cr\$-3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros)

FORO: As partes contratantes alegam como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato de Locação.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pelo Imóvel Sr. RAIMUNDO SOUZA NASCIMENTO, proprietário do imóvel.

Belém, 05 de maio de 1981.

(Ext. Reg. n. 2757 - Dia 11.05.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Bragança, neste Estado.

OBJETO: Construção da Quadra de Esporte da Escola Estadual de 1º Grau Cel. Pinheiro Júnior, localizada em Tracuateua município de Bragança, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do PRONOPAR/80 - Reforço ao Ensino de 1º e 2º Graus - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares - Meta: Construção da Quadra de Esportes da Escola Estadual de 1º Grau Cel. Pinheiro Júnior, localizada em área de periferia urbana/Tracueteua, município de Bragança.

VALOR TOTAL: Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Bragança, Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS. Prefeito Municipal de Bragança.

Belém (PA), em 05 de maio de 1981.

(Ext. Reg. n. 2755 - Dia 11.05.81)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Francisco Solano Soares - Construção Civil, neste Estado.

OBJETO: Recuperação da Unidade Escolar de 1º Grau "GONÇALVES DIAS", no município de Santarém, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação - SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL/ Exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: Recuperação de Unidades Escolares na periferia urbana - E. E. de 1º Grau GONÇALVES DIAS, no município de Santarém.

VALOR TOTAL: Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação. Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Firma Francisco Solano Soares - Construção Civil, Sr. FRANCISCO SOLANO SOARES, gerente geral da firma.

Belém (PA), 05 de maio de 1981.

(Ext. Reg. n. 2754 - Dia 11.05.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para construção do Módulo Esportivo, na Cidade de Monte Alegre, neste Estado, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP) com sede na Trav. do

Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Primeira Conveniente; e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, na pessoa de seu representante legal sr. ANTÔNIO CAMPOS MOREIRA, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Monte Alegre, na Rua 15 de março, nº 100, neste Estado, doravante denominada Segunda Conveniente; mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONVÊNIO ADITADO

O convênio objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 21.03.1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.230, de 26.03.1980.

SEGUNDA — PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 31 de março de 1980, e com o término previsto para o dia 16.07.1980, fica prorrogado até 30.04.1981.

TERCEIRA — CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do convênio, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUARTA — ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 15 de julho de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Primeira Conveniente

CPF 000163222-15

ANTÔNIO CAMPOS MOREIRA

P/Segunda Conveniente

CPF 004809752-72

(Ext. Reg. nº 2750 - Dia: 11/05/81)

Segundo Termo Aditivo ao Convênio para construção do Módulo Esportivo, na cidade de Monte Alegre, neste Estado, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Primeira Conveniente; e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, na pessoa de seu representante legal sr. ANTÔNIO CAMPOS MOREIRA, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Monte Alegre, na Rua 15 de março, nº 100, neste Estado, doravante denominada Segunda Conveniente; mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONVÊNIO ADITADO

O convênio objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 21.03.1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.230, de 26.03.1980.

SEGUNDA — RE-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula segunda do convênio ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

Os serviços mencionados na cláusula primeira do convênio, que deverão ser executados de acordo com o orçamento e projeto elaborados pela Segunda CONVENIENTE e acatados pela primeira CONVENIENTE, somam o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com direito à reajuste, consoante justos motivos devidamente acatados pela primeira CONVENIENTE.

TERCEIRA — REAJUSTE

Para execução dos serviços mencionados na cláusula primeira do convênio ora ditado, foi acatado um reajuste de Cr\$ 583.500,00, conforme despacho do Governador do Estado, dado no processo nº 01018/81-SEVOP, que fica fazendo parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado, a seguir transcrito:

"1. Autorizo. 2 À SEVOP, 23/04/81, (a) Alacida da Silva Nunes - Governador do Estado".

QUARTA — RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA

A cláusula terceira do convênio ora em aditamento fica re-ratificada passando a ter a seguinte redação:

EXERCÍCIO DE 1981 - FUNDO ESPECIAL — VALOR Cr\$ 583.500,00.

1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportos

224 - Desportos Amador

1.022 - Quadras Desportivas Polivalentes no Interior

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

QUINTA — REPASSE DA VERBA

A primeira CONVENIENTE se compromete a repassar a verba mencionada na cláusula anterior a favor da segunda CONVENIENTE, no ato da assinatura deste termo.

SEXTA — PRORROGAÇÃO DO PRAZO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 31 de março de 1980, e com o término previsto para o dia 30.04.1981, fica prorrogado até 30.06.1981.

SÉTIMA — CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do convênio principal, que não foram alteradas ficam mantidas integralmente.

OITAVA — ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 29 de abril de 1981

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Primeira Conveniente

CPF 000163222-15

ANTÔNIO CAMPOS MOREIRA

P/Segunda Conveniente

CPF 004809752-72

TESTEMUNHA:

a) CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

(Ext. Reg. nº 2751 - Dia: 11/05/81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D. E. R. — PA

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos, no Gabinete da Assessoria Técnica do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), o Edital de Licitação abaixo discriminado:

I — TOMADA DE PREÇOS N. 03/81 - AT

I. 1. — OBJETO:

Construção de duas (02) pontes em madeira de lei, situadas na Rodovia OP—3, nos Kms. 25,88 e 62,32, tendo a extensão de 12,00 mts e 8,00 mts. respectivamente, por 4,20 de largura e altura média de 3,5 metros.

I. 2. — RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

Dia 19 de maio de 1981, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica - 2º andar - Edifício Sede do DERPA, à Av. Almirante Barroso n. 3639.

Belém 29 de abril de 1981.

Engº ARNALDO MORAES NETO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2768 - Dia 11.05.81)

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Engº Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.69, baixou as seguintes Portarias "RESUMIDAS".

0227/81 - DG, de 10.04.81 - PRORROGAR, até 31.03.82, os contratos de trabalho dos seguintes servidores, todos pertencentes a 4ª DR: Antônio Sarges da Silva, Deonildo Ribeiro dos Santos, Hildefrides de Carvalho, Raimundo José Maria do Carmo Silva Pereira, Veridiano Costa da Silva, Lucinan do Carmo Maués e Tomé Pinheiro de Souza, todos braçais.

0228/81 - DG, de 10.04.81 - PRORROGAR, por prazo indeterminado, de acordo com o art. 451 da CLT, os contratos de trabalho dos servidores João Maria Gomes Lopes, Motorista do QPV e Raimundo Nonato de Pinho Braga, braçal ambos pertencentes à 4ª Divisão Regional.

0229/81 - DG, de 11.04.81 - DESLIGAR deste Órgão, a partir desta data em caráter definitivo, o servidor Ascendino Nogueira Santos, Vigia do QPV tendo em vista ter sido concedida aposentadoria por velhice, conforme PI n. 1388/81

0230/81 - DG, de 10.04.81 - DESLIGAR deste Órgão, a partir desta data, em caráter definitivo, o servidor José Barbosa Ferreira, Cozinheiro - QPV, em serviço na (SFT/DR.P.), por lhe haver sido concedida aposentadoria por tempo de serviço, conforme processo interno n. 1388/81

0231/81-DG, de 10.04.81 - I — CONCEDER, ao servidor Fernando Miguel de Miranda Csaszar, Eng. Civil, lotado na 5ª DR, a gratificação de Zona na base

de 50%, a partir de 01.04.81; II — CESSAR o efeito a partir de 28.02.81 do item II da Port. n. 224/79-DG de 26.03.79, que concedeu ao referido servidor, as gratificações de Zona e Deslocamento, nas bases de 50% e 100% respectivamente.

PORTARIAS BAIXADAS "RESUMIDAS" PELO SR. BEL. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

018/81 - DR.A, de 09.03.81 - ESTABELECEER que o Serviço de Tesouraria, desta Administração Central, funcione normalmente, inclusive efetuando pagamento, no horário de 8:00 às 13:00 horas, ficando o expediente vespertino apenas para serviço interno.

019/81 - DR. A, de 16.03.81 - DESIGNAR os funcionários Hilário Francisco Camorim Colares, Chefe do Serv. de Recrutamento e Seleção, Ezequias Moreira Dias, Rádio-Técnico e João Franklim, Rádio Operador, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, submeterem a teste prático de transmissão e recepção radiotelegráfica, no dia 31 do corrente mês, o servidor Benevaldo Santos Pereira, Op. de Fonia da 6ª DR.

020/81 - DR.A., de 16.03.81 - CONCEDER, a partir de 09.03.81, conforme art. 113, 3 meses de licença especial, ao funcionário Manoel da Silva Nascimento, Motorista do QPP.

021/81 - DR.A, de 19.03.81 - HOMOLOGAR os resultados dos testes seletivos interno, de acordo c/o Pl. n. 530/80 - 4ª DR, submeteram-se diversos servidores da 4ª DR, para efeito de transposição ao QPV; I — À função de Lanterneiro, Dionízio de Sena Gama, 8,50; II — À função de Capataz, Clodoaldo de Sousa Santos, 9,00; III — À função de Auxiliar de Campo; Manoel Rodopiano Heitor da Silva 10,00; IV — Na função de Carpinteiro: Miguel Arcânjo Furtado, 6,60; José Santos de Oliveira Filho, 6,60; Melquiades Nogueira da Silva,, 6,40; Demétrio da Trindade Carvalho, 6,40; Manoel Francisco de Souza, 4,40.

022/81 - DR.A, de 30.03.81 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 08 de julho /80, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José de Oliveira Maia, Motorista do QPV, conforme art. 171 e Pl. n. 156 anexo ao 1096/76.

023/81 - DR.A, de 03.04.81 - CONCEDER, a partir de 16.02.81, o pagamento da gratificação de quinquênio, na base de 5%, a servidora Maria das Graças Resque Daibes, Eng. Civil do QPV, conforme art. 117 e Pl. n. 469/81

025/81 - DR.A., de 08.04.81 - ESTABELECEER para os funcionários e servidores que desenvolvem suas atividades normais no expediente vespertino, o horário de compensação das 8:00 às 11:00 horas, nos dias 9 e 10.04.81.

026/81 - DR.A, de 10.04.81 - CESSAR o efeito, a partir de 01.04.81, da Port. n. 14/81 - DR.A, de 24.02.81, que concedeu três meses de licença especial ao funcionário Raimundo Nonato Calandrini de Azevedo, Of. de Adm. QPP.

027/81 - DR.A, de 10.04.81 - ELEVAR, a partir de 04.01.81, de 10% para 20%, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Antônio Rodrigues da Silva, Bombeiro Hidráulico do QPV, conforme art. 117 e Pl 2972/80

028/81 - DR.A, de 10.04.81 - CONCEDER, a partir de 15.04.81, conforme art. 133, três meses de licença especial, a funcionária Elza Leal de Souza, Aux. de Administração do QPP, conforme processo interno n. 9514/77.

029/81-DR.A, de 15.04.81 - ELEVAR de 5% para 10%, a partir de 04.03.81, o pagamento da gratificação de quinquênio da servidora Márcia Lúcia Mazzini Borges, Assist. Social do QPV, conforme art. 117 e Pl. n. 928/81.

030/81 -DR.A., de 15.04.81 - CONCEDER, a partir de 20.12.80, o pagamento da gratificação de quinquênio, na base de 5%, ao servidor Raimundo Nazareno Damasceno Silva, Aux. de Adm. - QPV, conforme art. 117 e Pl. n. 928/81.

031/81 - DR.A, de 22.04.81 - RESTABELECEER, a partir de 02.12.80, o pagamento do benefício do salário-família, em favor da Sra. Maria de Nazaré Moraes Oliveira e dos menores Izailene Moraes Oliveira, Marcus Vinicius Moraes de Oliveira e Mauro José Moraes de Oliveira, esposa e filhos do ex-funcionário Ismael Souza de Oliveira, conforme art. 153, inciso I e II do art. 152 e 154 do Reg., do Pessoal e Pl. n. 7738/80.

032/81 - DR.A, de 22.04.81 - ELEVAR de 20% para 25%, a partir de 23.02.81 o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Moacyr Paiva, Agente de Fiscalização de Tráfego, de acordo c/o art. 171 e Pl. 1079/81 anexo n. 7500/77.

033/81 - DR.A, de 22.04.81 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 04.09.80 o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Cícero Maia da Silva Motorista do QPV, de acordo c/o art. 117 e Pl. n. 081/81.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 07 de maio de 1981.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA
Of. de Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe de Ass. Rel. Públicas

(Ext. Reg. n. 2767 - Dia 11.05.81)

ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

DECRETO Nº 005 DE 5 DE MAIO DE 1981

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (art. 15, II), pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.1979, arts. 41, IV, 64, III e 116, I) e pela Lei Municipal nº 1145, de 30.11.79 publicada no DOE de 10.04.1981,

Considerando que foi outorgado Título de Aforamento à Maria Lima Tavares, em 14.08.1950, relativo a uma área de terras urbanas situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena s/nº medindo pela frente nove (9) metros e pelos fundos vinte e nove (29) metros, limitando lateralmente à direita com terreno edificado pertencente a Prefeitura Municipal de Barcarena e a es-

querda com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e pelos fundos com quem de direito, registrado às fls. 12 do Livro Talões de Concessões Definitivas nº 1 em quatorze de agosto de 1950, conforme Requerimento nº 690 de 25.06.1950, e Decreto Municipal nº 43 de 09.08.1950,

Considerando que o mencionado aforamento foi legalmente transferido aos herdeiros daquela foreira, sendo esta transferência devidamente averbada no livro competente desta Prefeitura Municipal;

Considerando que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, com base no Decreto Estadual nº 10064 de 25.04.1977, publicado no DOE de 27.04.77 transacionou amigavelmente com os herdeiros e atuais foreiros, todas as benfeitorias existentes na área e direitos enfitêuticos relativos a mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação,

Considerando que aqueles enfiteutas, mediante Termo de Entrega, devolveram à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica doada, à título gratuito à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, a área de terras urbanas situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena s/nº, medindo pela frente nove (9) metros e pelos fundos vinte e nove (29) metros, limitando lateralmente à direita com terreno edificado pertencente a Prefeitura Municipal de Barcarena e a esquerda com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e pelos fundos com quem de direito, registrado às fls. 12 do Livro Talões de Concessões Definitivas nº 1 em quatorze de agosto de 1950, conforme Requerimento nº 690, de 25.06.1950, e Decreto Municipal nº 43 de 09.08.1950.

Art. 2º - A Companhia beneficiária deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para os fins especificados na Lei Municipal nº 1145 de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 5 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760 - Dia 11.05.81)

DECRETO Nº 006 DE 5 DE MAIO DE 1981

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (art. 15, II), pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.1979, artigos 41, IV, 64, III e 116, I) e pela Lei Municipal nº 1145 de 30.11.1979, publicada no DOE de 10.04.1981,

Considerando que foi outorgado Título de Aforamento à João de Jesus Silva, em 13.01.1978, relativo a uma área de terras urbana situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena, medindo pela frente vinte e cinco metros (25) e pelos fundos cinquenta metros (50), limi-

tando lateralmente: à direita com terreno baldio do Patrimônio Municipal e à esquerda também com terreno do Patrimônio Municipal, devidamente registrado às fls. 27 do Livro Talões de Concessões Definitivas nº 32 em 13 de janeiro de 1978;

Considerando que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, com base no Decreto Estadual nº 10064 de 25 de abril de 1977, publicado no DOE de 27.04.1977 transacionou amigavelmente com o aludido foreiro todas as benfeitorias existentes na área e direitos enfitêuticos relativos a mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação.

Considerando que aquele enfiteuta, mediante Termo de Entrega, devolveu à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica doada, a título gratuito, à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, a área de terras urbana situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena, medindo pela frente vinte e cinco metros (25) e pelos fundos cinquenta metros (50), limitando lateralmente: à direita com terreno baldio do Patrimônio Municipal e à esquerda também com terreno do Patrimônio Municipal, devidamente registrado às fls. 27 do Livro Talões de Concessões Definitivas nº 32 em 13 de janeiro de 1978,

Art. 2º - A Companhia beneficiária deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para os fins especificados na Lei Municipal nº 1145 de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 05 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760 - Dia 11.05.81)

DECRETO Nº 007 DE 05 DE MAIO DE 1981

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (art. 15, II) pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.1979, arts. 41, IV, 64, III e 116, I) e pela Lei Municipal nº 1145, de 30.11.1979, publicada no DOE de 10.04.1981,

Considerando que foi outorgado Título de Aforamento a Togo do Carmo Vasconcelos, em 13.01.1978, relativo a uma área de terra urbana situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena, medindo pela frente dez (10) metros e pelos fundos trinta (30) metros, limitando lateralmente: à direita com terras devolutas do Patrimônio Municipal e à esquerda também com terras devolutas do Patrimônio Municipal, registrado às fls. 29º do Livro Talões de Concessões Definitivas nº cinquenta e dois (52) em 13.01.1978,

Considerando que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, com base no Decreto Estadual nº 10064 de 25.04.1977, publicado no DOE de 27.04.1977 transacionou amigavelmente com o aludido foreiro todas as benfeitorias existentes na área e direitos enfiteuticos relativos a mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação,

Considerando que aquele enfiteuta, mediante Termo de Entrega, devolveu à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doada, a título gratuito, à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, a área de terras urbana situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena, medindo pela frente dez (10) metros e pelos fundos trinta (30) metros, limitando lateralmente: à direita com terras devolutas do Patrimônio Municipal e à esquerda também com terras devolutas do Patrimônio Municipal, registrado às fls. 29vº do Livro Talões de Concessões Definitivas nº cinquenta e dois (52) em 13.01.1978,

Art. 2º - A Companhia beneficiária deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para os fins especificados na Lei Municipal nº 1145 de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 05 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760 - Dia 11.05.81)

DECRETO Nº 008 DE 05 DE MAIO DE 1981.

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (art. 15, II), pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.1979, artigos 41, IV, 64, III e 116, I) e pela Lei Municipal nº 1145 de 30.11.1979, publicada no DOE de 10.04.1981.

Considerando que foi outorgado Título de Aforamento a Manoel Edgar Dias, em 20.10.1978, relativo a uma área de terras urbanas situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena, Rua Padre Manito s/nº, medindo pela frente dez (10) metros e pelos fundos vinte e oito (28) metros, limitando lateralmente: à direita com terreno de Nadir Figueiredo Dias e à esquerda com terreno edificado pertencente a quem de direito, devidamente registrado no Livro Talões de Concessões Definitivas em 20 de outubro de 1978, conforme Processo nº 1068,

Considerando que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, com base no Decreto Estadual nº 10064 de 25 de abril de 1977, publicado no DOE de 27.04.1977, transacionou amigavelmente com o aludido foreiro todas as benfeitorias existentes na

área e direitos enfiteuticos relativos à mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação,

Considerando que aquele enfiteuta, mediante Termo de Entrega, devolveu à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica doada a título gratuito, à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, a área de terras urbanas situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena, Rua Padre Manito s/nº, medindo pela frente dez (10) metros e pelos fundos vinte e oito (28) metros, limitando lateralmente: à direita com terreno de Nadir Figueiredo Dias e à esquerda com terreno edificado pertencente a quem de direito, devidamente registrado no Livro Talões de Concessões Definitivas em 20 de outubro de 1978, conforme Processo nº 1068.

Art. 2º - A Companhia beneficiária deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para os fins especificados na Lei Municipal nº 1145 de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 05 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760 - Dia 11.05.81)

DECRETO Nº 009 DE 05 DE MAIO DE 1981

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (art. 15, III), pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.1979) Arts. 41, IV, 64, III e 116, I), e pela Lei Municipal nº 1145 de 30.11.1979 publicada no DOE de 10.04.1981,

Considerando que foi outorgado Título de Aforamento a Raimundo de Souza Amancio, em 03.07.1978, relativo a uma área de terras urbanas situada à travessa Padre Manito s/nº, medindo pela frente dez (10) metros e pelos fundos trinta e seis (36) metros, limitando lateralmente: à direita com terreno de propriedade de Miguel Costa e à esquerda com terreno de propriedade de Nemésio Cearense, registrado a três de julho de 1978 no Livro de Talões de Concessões Definitivas Processo nº 921 de 24.05.1978,

Considerando que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, com base no Decreto Estadual nº 10064 de 25.04.1977, publicado no DOE de 27.04.1977 transacionou amigavelmente com o aludido foreiro todas as benfeitorias existentes na área e direitos enfiteuticos relativos a mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação,

Considerando que aquele enfiteuta, mediante Termo de Entrega, devolveu à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica doada, a título gratuito, à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, a área de terras urbanas situadas à Travessa Padre Manito s/nº, medindo pela frente dez (10) metros e pelos fundos trinta e seis (36) metros, limitando lateralmente: à direita com terreno de propriedade de Miguel Costa e à esquerda com terreno de propriedade de Nemésio Cearense, registrado a três de julho de 1978, no Livro Talões de Concessões Definitivas, Processo nº 921 de 24.05.1978.

Art. 2º - A Companhia beneficiária deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para fins especificados na Lei Municipal nº 1145 de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 05 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760 - Dia 11.05.81)

DECRETO Nº 010 DE 05 DE MAIO DE 1981

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado (art. 15, II) pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.1979, arts. 41 IV, 64, III e 116, I) e pela Lei Municipal nº 1145, de 30.11.1979, publicado no DOE de 10.04.1981,

Considerando que foi outorgado Título de Aforamento a Dolores Lima Cardoso de uma área de terras urbana situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena situada à Travessa Padre Manito s/nº, consoante a Lei Municipal nº 370 de 10.12.1965, título nº 196,

Considerando que o mencionado aforamento foi legalmente transferido em 31.05.1978 a Nadir Figueiredo Dias, sendo essa transferência devidamente averbada no Livro competente desta Prefeitura Municipal,

Considerando que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, com base no Decreto Estadual nº 10.064 de 25.04.1977, publicado no DOE de 27.04.1977 transacionou amigavelmente com a atual foreira todas as benfeitorias existentes na área e direitos enfiteuticos relativos a mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação,

Considerando que aquela enfiteuta, mediante Termo de Entrega, devolveu à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica doada a título gratuito à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, a área de terras urbanas situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena, situada à Travessa Padre Manito s/nº, consoante a Lei Municipal nº 370, de 10.12.1965, título nº 196.

Art. 2º - A Companhia beneficiária utilizará o terreno ora alienado a seu favor para os fins especifica-

dos na Lei Municipal nº 1145, de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 05 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760 - Dia 11.05.81)

DECRETO Nº 011, DE 05 DE MAIO DE 1981.

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (art. 15, II), pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.79, arts. 41, IV, 64, III e 116, I), e pela Lei Municipal nº 1145, de 30.11.1979, publicada no DOE de 10.04.1981,

CONSIDERANDO que foi outorgado Título de Aforamento a Antônio Alves dos Anjos, em 30.10.1968, relativo a uma área de terras urbanas situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena à Rua Coronel Costa s/nº, medindo pela frente vinte e dois (22) metros e pelos fundos cinquenta (50) metros, registrado às fls. 194 do Livro de Talões de Concessões Definitivas nº 2, em 30 de outubro de 1968 - Título nº 194,

CONSIDERANDO que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará com base no Decreto Estadual nº 10064, de 25.04.1977, publicado no DOE de 27.04.1977 transacionou amigavelmente com o aludido foreiro todas as benfeitorias existentes na área e direitos enfiteuticos relativos à mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação.

CONSIDERANDO que aquele enfiteuta, mediante Termo de Entrega, devolveu à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doada, a título gratuito, à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, a área de terras urbanas situada à Vila São Francisco Xavier de Barcarena à Rua Coronel Costa s/nº, medindo pela frente vinte e dois (22) metros e pelos fundos cinquenta (50) metros registrado às fls. 194 do Livro Talões de Concessões Definitivas nº 2 em 30 de outubro de 1968, Título nº 194.

Art. 2º - A Companhia beneficiária deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para os fins especificados na Lei Municipal nº 1145, de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 05 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760. Dia: 11.05.81)

DECRETO Nº 012, DE 05 DE MAIO DE 1981.

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (art. 15, II), pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.1979, arts. 41, IV, 64, III e 116, I) e pela Lei Municipal nº 1145, de 30.11.1979, publicada no DOE de 10.04.1981,

CONSIDERANDO que foi outorgado Título de Aforamento a Alceblades Leandro de Menezes, em 31.12.1962, relativo a uma área de terras urbanas situada à Rua M. Costa s/nº, medindo pela frente onze (11) metros e pelos fundos quarenta (40) metros, limitando lateralmente: a direita com a Trav. Dr. Lauro Sodré e a esquerda com terreno edificado de Raimundo Borborema Dias, e fundos com terras de Paulo Lourenço,

CONSIDERANDO que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, com base no Decreto Estadual nº 10064, de 25.04.1977, publicado no DOE de 27.04.1977 transacionou amigavelmente com o aludido foreiro todas as benfeitorias existentes na área e direitos enfiteuticos relativos a mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação,

CONSIDERANDO que aquele enfiteuta, mediante Termo de Entrega, devolveu à municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º — Fica doada, a título gratuito, à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, a área de terras urbanas situada à Rua M. Costa, s/nº, medindo pela frente onze (11) metros e pelos fundos quarenta (40) metros, limitando lateralmente: à direita com a Trav. Dr. Lauro Sodré e a esquerda com terreno edificado de Raimundo Borborema Dias e fundos com terras de Paulo Lourenço,

Art. 2º — A Companhia beneficiária deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para os fins especificados na Lei Municipal nº 1145 de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação,

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 05 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760. Dia: 11.05.81)

DECRETO Nº 013, DE 05 DE MAIO DE 1981.

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (art. 15, II), pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.1979, arts. 41, IV, 64, III e 116, I) e pela Lei Municipal nº 1145, de 30.11.79 publicada no DOE de 10.04.1981,

CONSIDERANDO que foi outorgado Título de Aforamento a Alfredo Abreu Costa, em 09.01.1976, re-

lativo a uma área de terras urbana situada à Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, medindo pela frente quarenta (40) metros e pelos fundos cinquenta e cinco (55) metros, limitando lateralmente, à direita com terreno baldio e a esquerda com terreno de Maximino da Costa Dias e pelos fundos com terreno baldio.

CONSIDERANDO que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, com base no Decreto Estadual nº 10064, de 25.04.1977, publicado no DOE de 27.04.1977 transacionou amigavelmente com o aludido foreiro todas as benfeitorias existentes na área e direitos enfiteuticos relativos a mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação.

CONSIDERANDO que aquele enfiteuta, mediante Termo de Entrega, devolveu à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º — Fica doada, a título gratuito, à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, a área de terras urbana situada à Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, medindo pela frente quarenta (40) metros e pelos fundos cinquenta e cinco (55) metros, limitando lateralmente, à direita com terreno baldio e a esquerda com terreno de Maximino da Costa Dias e pelos fundos com terreno baldio,

Art. 2º — A Companhia beneficiária deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para os fins especificados na Lei Municipal nº 1145, de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação,

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 05 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760. Dia: 11.05.81)

DECRETO Nº 014, DE 05 DE MAIO DE 1981

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (artigo 15, II), pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.79. Arts. 41, IV, 64, III e 116, I) e pela Lei Municipal nº 1145, de 30.11.79, publicada no DOE de 10.04.1981,

CONSIDERANDO que foi outorgado Título de Aforamento a Maximino Santana Dias, em 30.03.1979, relativo a uma área de terras urbana situada à Vila São Francisco de Barcarena, município de Barcarena, à Rua Firmo Cardoso, s/nº, medindo pela frente oito (8) metros e pelos fundos quarenta (40) metros, limitando lateralmente a esquerda com terreno edificado de Raimundo Alves da Costa Dias e fundos com quem de direito,

CONSIDERANDO que o mencionado aforamento foi legalmente transferido aos herdeiros daquele fo-

reio, sendo essa transferência devidamente averbada no Livro competente desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, com base no Decreto Estadual nº 10064, de 25.04.1977, publicado no DOE (PA) de 27.04.1977 transacionou amigavelmente com os atuais foreiros todas as benfeitorias existentes na área e direitos enfiteúticos relativos a mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação,

CONSIDERANDO que aqueles enfiteutas, mediante termo de entrega, devolveram à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura.

DECRETA:

Art. 1º — Fica doada, a título gratuito, à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, a área de terras urbana situada à Vila São Francisco de Barcarena, município de Barcarena, à Rua Firmo Cardoso, s/nº, medindo pela frente oito (8) metros e pelos fundos quarenta (40) metros, limitando lateralmente à esquerda com terreno edificado de Raimundo Alves da Costa Dias e fundos com quem de direito,

Art. 2º — A Companhia beneficiária deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para fins especificados na Lei Municipal nº 1145, de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação,

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 5 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760. Dia: 11.05.81)

DECRETO Nº 015, DE 05 DE MAIO DE 1981.

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (art. 15, II), pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.79, arts. 41, IV, 64, III e 116, I) e pela Lei Municipal nº 1145, de 30.11.79, publicada no DOE de 10.04.1981,

CONSIDERANDO que foi outorgado Título de Aforamento a Togo Figueiredo Vasconcelos, em 31.12.1954, relativo a uma área de terras urbana situada à Rua Dr. Firmo Cardoso, s/nº, na Vila de São Francisco, município de Barcarena, medindo pela frente quatorze metros e dez centímetros (14,10m) e pelos fundos vinte metros e noventa centímetros (20,90m), limitando lateralmente à direita com a Trav. Padre Manito, a esquerda com o igarapé ali existente, pelos fundos com propriedade de José Martins Pessoa e pela frente com a Rua Dr. Firmo Cardoso.

CONSIDERANDO que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, com base no Decreto Estadual nº 10064 de 25.04.1977, publicado no DOE (PA) de 27.04.1977 transacionou amigavelmente com o aludido foreiro todas as benfeitorias existentes na área

e direitos enfiteúticos relativos a mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação,

CONSIDERANDO que aquele enfiteuta, mediante Termo de Entrega, devolveu à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º — Fica doada, a título gratuito, à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, a área de terras urbana situada à Rua Dr. Firmo Cardoso, s/nº, na Vila de São Francisco, município de Barcarena, medindo pela frente quatorze metros e dez centímetros (14,10m) e pelos fundos vinte metros e noventa centímetros (20,90m), limitando lateralmente à direita com a Trav. Padre Manito, a esquerda com o igarapé ali existente, pelos fundos com propriedade de José Martins Pessoa e pela frente com a Rua Dr. Firmo Cardoso,

Art. 2º A Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para os fins especificados na Lei Municipal nº 1145, de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação,

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 05 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760. Dia: 11.05.81)

DECRETO Nº 016, DE 05 DE MAIO DE 1981.

O Prefeito Municipal de Barcarena, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Pará (art. 15, II) pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 4827 de 15.02.1979, artigos 41, IV, 64, III e 116, I) e pela Lei Municipal nº 1145, de 30.11.1979 publicado no DOE de 10.04.1981,

CONSIDERANDO que foi outorgado Título de Aforamento a Raimundo Borborema Dias, em 28.07.1950, relativo a uma área de terras urbana, situada à Vila São Francisco de Barcarena, município de Barcarena, à Rua Cel. Miguel Costa, s/nº, medindo pela frente dezesseis (16) metros e pelos fundos trinta e nove metros e oitenta centímetros (39,80m), limitando lateralmente à direita com terras de quem de direito e a esquerda com terras do Patrimônio Municipal, cujo Título Definitivo está registrado às fls. 09 (nove) do Livro Tálões de Concessões definitivas nº 01, de 28.07.1950,

CONSIDERANDO que o mencionado aforamento foi legalmente transferido a Alceblades Leandro de Menezes, em 16.01.1969, sendo essa transferência devidamente averbada no livro competente desta Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, com base no Decreto

Estadual nº 10064, de 25.04.1977, publicado no DOE (PA) de 27.04.77 transacionou amigavelmente com o aludido foreiro todas as benfeitorias existentes na área e direitos enfitêuticos relativos a mesma, pagando-lhe indenização justa, havendo as partes trocado plena, geral, definitiva e irrevogável quitação,

CONSIDERANDO que aquele enfitêuta, mediante Termo de Entrega, devolveu à Municipalidade a área de terras mencionada para efeito de consolidação do domínio pleno em nome desta Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º — Fica doada, a título gratuito, à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, a área de terras urbana situada à Vila de São Francisco de Barcarena, Município de Barcarena, à Rua Cel. Miguel Costa, s/nº, medindo pela frente dezesseis (16) metros e pe-

los fundos trinta e nove metros e oitenta centímetros (39,80m), limitando lateralmente à direita com terras de quem de direito e a esquerda com terras do Patrimônio Municipal, cujo Título Definitivo está registrado às fls. 09 do Livro Talões de Concessões Definitivas nº 01, em 28.07.1950,

Art. 2º — A Companhia beneficiária deverá utilizar o terreno ora alienado a seu favor para os fins especificados na Lei Municipal nº 1145 de 30.11.1979, vedada expressamente, outra destinação,

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 5 de maio de 1981.

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Barcarena

(Ext. Reg. nº 2760. Dia: 11.05.81)

ANÚNCIOS

LUPINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. 04.909.263/0001 - 79

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1981.

Às nove horas do dia dois de maio de mil novecentos e oitenta e hum, em nossa sede social, à Rua 13 de Maio n. 404, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de LUPINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A portadores de ações representativas da totalidade do capital social. Verificado pelo Livro de Presenças que havia número legal, foi composta a mesa dos trabalhos, tendo na presidência o Sr. José Lino Pina Saraiva que convidou a mim, PIO DE ANDRADE RAMOS, para secretariá-lo. Inicialmente foi lido o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 24, 27 e 28 do mês p.p. A seguir, foi lida a proposta da diretoria, assim redigida: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores acionistas: Esta diretoria, dada a dificuldade momentânea de conseguir recursos próprios para o seu capital de giro, tomou por empréstimo ao Banco Francês e Brasileiro S/A a quantia de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), operação essa, feita com elementos financeiros instituídos pela Resolução 63, do Banco Central do Brasil o que representa US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares) cujo vencimento é 09.06.81. Como é de praxe, tais operações de crédito exigem uma garantia que deverá ser feita com bens reais de propriedade da firma. Desse modo, submetemos à apreciação de V. Sas. a idéia de oferecermos ao Banco Francês e Brasileiro S. A. em garantia da citada operação, a hipoteca do terreno de nossa propriedade sito à Trav. Padre Eutíquio n. 1.032, no momento, livre e desonerado, cuja escritura pública deverá ser lavrada para que produza os efeitos legais. a) a,

DIRETORIA "Submetido o assunto a discussão, foi o mesmo aprovado por todos os acionistas presentes, tendo o senhor presidente agradecido a presença de todos e ordenado a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, dela se extraindo cópia autêntica para arquivamento na Meritíssima Junta Comercial do Pará. Belém, Pa, 02 de maio de 1981.aa) João Lino Saraiva, Pio de Andrade Ramos, José Lino Pina Saraiva, Luiz Artur Saraiva, João Carlos Pina Saraiva, Lúcia Maria Saraiva Santos, Almiro Fernando Escudeiro, Cacilda Pina Saraiva, Guiomar Pina Saraiva, Sulamita Moraes Ramos, Elida Ramos Lopes e Edna Moraes Ramos.

Confere com o original transcrito no livro competente.

PIO DE ANDRADE RAMOS
Secretário da Assembléia

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal W. R, da verdade.

Belém, 06 de maio de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 425-81, a 1ª via da presente Ata de Lupino Com. e Ind. S/A.

Belém, 07 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2764 - Dia 11.05.81)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA

CGC — MF 04.990.956/0001 - 28
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA para uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR—316-Km. 12, município de Ananindeua - Pará, às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) de maio do ano em curso. A ordem do dia é a seguinte:

a) Capitalização da Reserva de Isenção do Imposto de Renda;

b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua - Pa, 08 de maio de 1981.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2766 - Dias 11, 12 e 13.05.81)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.-MF. - Nº 04.953.915/0001-72
Capital Autorizado Cr\$ 2.500.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 977.302.512,00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 20 de maio de 1981, pelas 14:00 (quatorze) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Conhecer e deliberar sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício social findo em 31/12/80;

b) destinação do lucro líquido do exercício;

c) aprovação do valor referente a correção da expressão monetária do capital realizado;

d) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) outros assuntos conexos e correlatos.

2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) aumento do capital subscrito e integralizado, para até Cr\$-1.596.000.000,00, mediante capitalização de reservas diversas, existentes na contabilidade da sociedade, em 31.12.80;

b) re-ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária supracitada;

c) outros assuntos de interesse social.

Belém, (PA), 05 de maio de 1981.

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 9064 - Reg. nº 2731 - Dias: 08, 11 e 12.05.81).

R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A

CGC-MF — 04.908.299/0001-38
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os srs. Acionistas de R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, nº 147, às 10:00 horas do dia 19.05.1981, para tratar do seguinte:

a) Abertura de Filial

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pa., 07 de maio de 1981.

RUY PINTO DE MENDONÇA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2738. Dias: 08, 11 e 12.05.81)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C.(MF) nº 05.831.607/0001-37
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, na forma da Lei, os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 20 de maio de 1981, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, sala 1203, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

c) Aumento do capital social, de Cr\$ 2.427.851,00 para Cr\$ 11.269.511,00, mediante a capitalização da reserva da correção monetária do capital social, e a criação de 3.750.000 novas ações ordinárias a serem subscritas pelos Srs. Acionistas e 5.000.000 novas ações preferenciais classe "A", para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e consequente alteração estatutária;

d) Preenchimento de cargo vago na Diretoria;

e

e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de maio de 1981.

ELVIO LUPO

Diretor-Presidente

(T. nº 9051. Reg. nº 2698. Dias: 07, 08 e 11.05.81).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - S.A.

COMPANHIA ABERTA
CGC - 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no 4º andar do Edifício Sede do Estabelecimento, sito na Trav. Padre Prudêncio nº 154, no dia 18 de maio de 1981, às 17:00 horas, com a seguinte pauta:

1 - eleição do membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, representante dos acionistas minoritários, conforme disposição estatutária;

2 - autorização para aumento de capital por subscrição particular pelos acionistas;

3 - o que ocorrer.

Belém (PA), 04 de maio de 1981.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Presidente

AFFONSO GADELHA SIMAS

Vice-Presidente

EDGARD OLYNTHO CONTENTE

Membro

(Ext. Reg. nº 2676 - Dias: 07, 08 e 11.05.81)

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC — MF 05.258.082/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A para uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar na sede social da

Empresa, à Rodovia BR—316, Km. 16, Município de Ananindeua-Pará, às 14 (quatorze) horas do dia 20 (vinte) de maio do ano em curso. A ordem do dia é a seguinte:

a) Capitalização da Reserva de Isenção do Imposto de Renda;

b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua - Pa, 08 de maio de 1981.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2765 - Dias 11, 12 e 13.05.81)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA
DE INTERDITOS DE BELÉM-PA.

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara de Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER que no dia onze (11) de junho do ano corrente, às dez (10) horas, no 3º andar do Palácio da Justiça, será levado em hasta pública, o bem abaixo descrito, pertencente ao interditado EYMARD ANDRADE DOS SANTOS:

"TERRENO EDIFICADO com um prédio sob o nº 74, antigo nº 6, situado na Rua Gama Abreu, entre a Praça Barão do Rio Branco e a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nesta capital, medindo 11,33 de frente, 23m,22 pela lateral direita, 20m,18 pela lateral esquerda, e 11m,81 pela linha de fundos, com a área total de 245,86m², confinando à direita com o imóvel nº 10 e à esquerda com o de nº 2, transcrito no livro nº 2 — Registro Geral — Livro 2 - R, fls. 258, matrícula nº 5658, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital", avaliado em dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00)". O imóvel acima contém as seguintes características: — Construção antiga, de dois pavimentos, sem laje de concreto, possuindo no térreo, sala, quarto, cozinha e banheiro, com piso em assoalho e mosaicos e forro em madeira. Nos altos existem três quartos e banheiro social, com piso em assoalho e mosaicos e forro em madeira". No dia e hora mencionados será o imó-

vel levado à praça para venda a quem maior lance oferecer acima da avaliação e se não houver quem ofereça preço superior ao da avaliação, o imóvel será vendido em LEILÃO PÚBLICO no dia dois (2) de julho, às 10 hs, no mesmo local, no Forum, no 3º andar do Palácio da Justiça, pelo maior preço oferecido. O comprador pagará o preço da arrematação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 07 de maio de 1981. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi. (a) Pedro Paulo Martins, juiz de Direito da 3ª Vara de Interditos.

Está conforme o original.

MOACYR SANTIAGO

Visto:

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito

(T. nº 9065 - Reg. nº 2769 - Dia: 11.05.81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTÔNIO FREIRE DE AMORIM, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da Lei.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio cita, ANTÔNIO FREIRE DE AMORIM, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO, que

Ihe move sua mulher d. MARIA AMÉLIA AGUIAR DE AMORIM, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade à Pass. Monte Serrat, Vila Jambo n. 18, Bairro do Guamá, com fundamento no art. 40, §§ 1º e 3º c/c o § 1º do art. 5º todos da Lei 6.515/77, para que dentro do prazo legal (15 dias) conteste querendo, sob pena de revelia, DESPACHO: — Cite-se o requerido por edital com prazo de trinta (30) dias. 17.02.81. Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível. — E, para que não se alegue ignorância no futuro, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (illegível), Escrivã, do 3º Ofício de Assistência Judiciária, subscrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.
(G. Reg. nº 1206 - Dia: 11/05/81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MUANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA, Juíza de Direito da Comarca de Muaná - Estado do Pará.

FAZ SABER, a todos quantos interessar possa, que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam aos termos de divórcio, requerido por REGINALDO DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO, que apresentou a petição seguinte:

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Muaná. Reginaldo da Consolação Monteiro, brasileiro, casado, com 41 anos de idade, Bacharel em Direito e Magistrado, residente e domiciliado em São Sebastião da Boa Vista, Termo Judiciário da Comarca de Muaná, no Estado do Pará, à Rua Cel. Monfredo Borges nº 232 - Centro. Por seu procurador infra-assinado e legalmente habilitado (procuração anexa), vem expor e logo requerer o que segue: O Requerente casou-se pelo regime de comunhão universal de bens em 05.09.61 em Belém, Estado do Pará, com MARIA LUIZA SANTOS MONTEIRO, brasileira, paraense, de prendas do lar, hoje com 41 anos de idade, de endereço incerto e não sabido. Desse enlace nasceram os seguintes filhos: MARISTELA SANTOS MONTEIRO, STELAMARIS SANTOS MONTEIRO, PAULO DE TARSO SANTOS MONTEIRO e SAULO DE TARSO SANTOS MONTEIRO, (certidões de nascimento juntas), todos sob a guarda e custódia do Requerente. Acontece que, o Requerente cometeu com o seu casamento um encimado erro essencial sobre a pessoa de seu cônjuge (art. 219-I do C.C.B.) e na tentativa de compor a situação, chegou a protelar por muitos anos, sem sequer aludir o mau caráter da Requerida que, além de ser cleptomaniaca, envolveu-se com problemas tristemente; escandalosos denegrindo ao conceito da família do Requerente que assistiu sua esposa misturar-se com gente do sub-mundo da delinquência, como sejam: marginais, prostitutas, exploradores de terreiros de magia negra e grupinhos da mais promíscua espécie. Sr. Juiz, entre muitos boatos chegados ao requerente, uns dão conta de que a Requerida viajou para o Rio de Janeiro, outros dizem que a mesma está no Estado do Maranhão, bem, o importante é que o seu endereço e domicílio têm sido ignorados desde que abandonou o lar em 1971 e tudo que o Requerente pode afirmar é que a Requerida existe, nada mais. Sr. Julgador, hoje o Re-

querente vive maritalmente com uma professora que além de estar ajudando a criar os filhos daquele, tem-no acompanhado em seu sacerdócio na função de Magistrado pelos interiores do Estado do Pará e deseja casar-se com essa senhora; e pelos substratos fáticos jurídicos e probatórios, e mais ainda pelo decurso de praticamente dez (10) anos de separação, sem a mais remota possibilidade de reatar os liames do matrimônio, é que o Requerente vem à presença de V.Exa. requerer a Ação de Divórcio, escorado no dispositivo 40 "Caput" da Lei nº 6.515 de 26 de setembro de 1977 e para isso instrui a presente com certidões de nascimento de seus filhos, certidão de casamento, declaração de testemunhas que por residirem longe pede seja-lhes concedida autorização para declararem junto a um Cartório em Belém, se necessário for. Com o exposto, requer que seja D.A.R. juntamente com a documentação anexa, seja a Requerida nos termos do art. 231-II do Diploma Processual Civil, para que conteste no prazo legal, e em caso contrário, o processo deve tramitar à revelia da Requerida sendo julgado este pedido procedente, concedendo V.Exa. Divórcio ao Requerente que protesta pela prova testemunhal admitida em Direito. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros), para efeitos fiscais, o Requerente não tem qualquer bem a declarar. N/Termos P/Deferimento. Muaná, 16 de fevereiro de 1981., p.p. NAPOLEÃO DE LIMA NUNES.

DESPACHO: — Estando a ré em lugar incerto cite-se por Edital com prazo de 30 dias publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Muaná, 20.02.81. MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA (Juíza de Direito). — E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta cidade de Muaná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1981, Eu, Radir Martins Cunha, escrivã do 2º Ofício desta Comarca, subscrevo.

a) Dra. Juíza: MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA
(G. Reg. nº 1209 - Dia: 11/05/81)

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01 de junho vindouro, às 07:00 horas, terá início a inspeção geral dos serviços da Secretaria e da Vara Única desta Seção Judiciária, sob a Presidência do titular do Juízo, com o auxílio do Juiz Federal Doutor Aristides Porto de Medeiros e assistência do Representante do Ministério Público Federal, nos termos dos Provimentos nºs 2, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal de Primeira Instância, e 208, de 29 de abril de 1981, do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e assinar.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal e Diretor do Foro

(Ext. Reg. nº 2770 - Dia: 11.05.81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Maria Soares Palheta, Pretora do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, no exercício de Juíza de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício, foi processado os Autos Cíveis de Ação Ordinária de Imissão de Posse, Busca e Apreensão e Desocupação de Imóvel, em que é requerente: Miguel David Sauma e requerido Carlos Meimberg Filho, cuja petição a seguir transcrita: Miguel David Sauma, brasileiro, casado, pecuarista domiciliado e residente em Belém, à Avenida Generalissimo Deodoro, nº 457, portador da cédula de identidade de nº 305.890-MA e do CIC 000564212-49, assistido de sua mulher d. Emilia da Silva Sauma, vem, com o devido acatamento, expor para, afinal, requerer a V. Exa. o seguinte: I - O suple. é o arrematante da fazenda denominada "Chão Preto", com a área de 4.353ha 38a64ca, bem como dos demais bens descritos da carta de Arrematação expedida por esse Juízo e Cartório do 1º Ofício desta Comarca, nos autos da carta precatória, oriunda da Comarca de Paragominas, expedida em razão da execução que o Banco da Amazônia S/A moveu contra Carlos Meimberg Filho e sua mulher Marly Aparecida de Carvalho Meimberg, Carta de Arrematação essa já levada ao registro imobiliário - Registro 01 - matrícula 3.312, Registro de Imóveis, Único ofício, da Comarca de Guamá (certidão junta por fotocópia autenticada). II - Acontece que, até a presente data, o postulante não foi imitado na posse dos bens arrematados e que já estão, por direito, integrados ao seu patrimônio. Indo até o imóvel arrematado, o Supte constatou que o mesmo está sendo utilizado por terceiros, com gado de propriedade destes nas áreas de pastos da fazenda. Além disso, está havendo extração de madeira em toras. da floresta. Segundo informações obtidas na área em que se localiza o prédio rústico, os pastos da fazenda "Chão Preto" teriam sido arrendados a terceiros, inclusive, aos senhores Leorne Loureiro e Luiz Otavio de tal, pecuaristas, que seriam os proprietários dos animais vistos pelo postulante pastando, no imóvel arrematado e que agora é de sua propriedade por justo título. III - Ora, o Supte. arrematou os bens descritos da Carta de Arrematação em leilão público, levado a efeito por esse Juízo, comparecendo à praça em atendimento aos editais e pagou integralmente o preço. Cumpre, portanto, a V. Exa. assegurar-lhe a posse e a integridade dos bens que adquiriu, não permitindo, de modo algum, o uso dos mesmos nem pelo antigo proprietário e nem por terceiros, mormente se desse uso resulta, como no caso, prejuízo relevante ao patrimônio do adquirente. Os bens foram

adquiridos livres de ônus e encargos de qualquer natureza. Do registro do imóvel arrematado não constava outro ônus que não o hipotecário em consequência do qual o mesmo foi levado à praça. A certidão junta prova, à sociedade, a inexistência de arrendamento a terceiros oponível a qualquer dos direitos inerentes à propriedade, que, agora, é do postulante. IV - Face ao exposto, requer o Supte. se digne V. Exa. de imiti-lo imediatamente na posse dos bens arrematados, os quais devem ser arrecadados do poder de quem quer que os detenha com as cautelas legais, para lhe serem entregues pelo serventuário da Justiça mediante relação discriminada. Requer, também, determine V. Exa. que os terceiros que utilizam os bens arrematados sejam compelidos a cessação dessa utilização, qualquer que ela seja, inclusive quanto aos animais de terceiros que se encontram na fazenda "Chão Preto", a retirada imediata dos mesmos dos limites do prédio rústico, sob pena de seus proprietários respondendo, digo, responderem pelos danos que eles vierem a causar ao Supte. No caso de não serem encontrados no imóvel arrematado todos os bens constantes da Carta de Arrematação, conceda V. Exa. mandado de busca e apreensão dos que estiverem em falta, de modo a serem arrecadados do poder de quem quer que os detenha para posterior entrega ao postulante, respondendo o depositário dos mesmos pelo seu procedimento. As providências pleiteadas, cautelares do direito do postulante, podem ser deferidas por V. Exa., independentemente da audiência de terceiros, cuja identificação, no caso, é difícil e incerta em prazo curto. A demora em deferi-las permita V. Exa. a ponderação - causará ao Supte., como, aliás, já está causando, indubitavelmente, prejuízos de monta, cuja reparação se afigura incerta, difícil e presumivelmente impossível. V - De outro modo, o Supte. tem fundado receio de que os terceiros proprietários do gado que, atualmente, povoa a fazenda "Chão Preto" e os que nela estão extraindo madeiras em toras, ao receberem a determinação desse juízo no sentido de cessação de suas atividades no imóvel, ofereçam resistência à ordem, possivelmente até com violência. A fim de que a integridade física do serventuário a quem for atribuído o cumprimento das diligências ordenadas não corra risco, bem como a do Supte., e seus prepostos, requer desde logo requirite V. Exa., força policial para garantir a efetivação das providências que forem deferidas por esse Juízo. VI - Dá-se a esta o valor de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). Nestes termos pede deferimento. São Miguel do Guamá, 20 de janeiro de 1981. a) PP. Carlos Platilha - Insc C-40 - OAB - Pará. Em cuja petição a Dra. Juíza exarou o seguinte despacho: Rec. hoje. D.A. Defiro o pedido "in totum" ao sr. Escrivão para as providências que se fazem necessárias. Guamá, 21.1.81. a) Emilia Belém Pereira, Juíza de Direito. Nos mesmos autos as folhas 106 a 108, consta a seguinte petição: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Guamá. Miguel David Sauma, nos autos da Ação Ordinária de Imissão de Posse, cumulada com o pedido de Busca e Apreensão e de Desocupação de Imóvel, proposta perante esse Juízo - expediente do

escrivão do 1º Ofício, contra Carlos Meimberg Filho e sua mulher Marly Aparecida de Carvalho Meimberg, vem, com o devido acatamento, por seu advogado e procurador bastante infra-firmado, anteriormente habilitado, face a seu r. despacho de fls. 102, dizer a V. Exa. o seguinte: I - Em seu petição de fls. 30/33, o R. Carlos Meimberg Filho se dá como domiciliado e residente, atualmente, na "Fazenda Bandeirante" no Município de Tomé Açu, neste Estado. Ante o disposto no § Único, do art. 36, do Código Civil Brasileiro, ali deve ser domiciliada e residente também a có-ré Marly Aparecida de Carvalho Meimberg eis que, em princípio, a mulher casada tem por domicílio o do marido. II - A, reitera os termos de sua manifestação imediatamente anterior, sustentando o ponto de vista de que o Juiz da alienação está obrigado a promover a entrega dos bens alienados ao arrematante livre de ônus e/ou encargos e, em se tratando de bens imóveis, de imiti-lo na posse dos mesmos. III - Cumprindo o seu r. despacho e de fls. 102, quer aditar, como aditado tem a inicial nos seguintes termos. VI — O Supte., na qualidade de proprietário dos bens arrematados, consoante fazem prova plena os documentos de fls. 9v e 11 a 14v., tem direito à aquisição da posse dos mesmos, inclusive do imóvel que constitui a fazenda "Chão Preto" e o meio hábil para obtê-la é, indubitavelmente, o da ação de imissão de posse, que é específica do titular do domínio que postula a posse direta. Ao ser expedida a Carta de Arrematação em favor do requerente e feito o registro dela sob o nº R-01 3.312, às fls. 17, do livro 2-K, do Registro de Imóveis, Único ofício, dessa Comarca, o domínio lhe foi transferido e tornou oponible a terceiros. Pela alienação em praça, os RR, perderam e o A., ao arrematar **ipso facto**, adquiriu a propriedade dos bens leiloados. O Código Civil Brasileiro, em seu art. 530, 1, dispõe: **Adquire-se a propriedade imóvel. — 1 — Pela transcrição do título de transferência no registro do imóvel**". Depois de declarar que "Estão sujeitos a transcrição, no respectivo registro, os títulos translativos da propriedade imóvel, por ato entre vivos (art. 531), disciplina, no art. 532, III, que "serão também transcritos: — III — A arrematação e as adjudicações em hasta pública. A simples invocação dos dispositivos retro transcritos não deixa dúvida quanto a ser o A. titular do domínio dos bens arrematados. E o seu direito à posse dos mesmos decorre do disposto no art. 524, da lei civil objetiva, **in verbis**: Art. 524 — A lei assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, e de reavê-los do poder de quem quer que injustamente os possua". Ao atender o seu R. despacho de fls. 36v., o A. ofereceu a manifestação de que decorreu o seu não menos r. despacho de fls. 102, na qual demonstrou, à saciedade, o fundamento jurídico de sua pretensão, provando, desde logo, com farta jurisprudência, a admissibilidade, **in casu**, da ação ordinária de imissão de posse como meio específico e hábil para, como proprietário, pleitear a posse direta dos bens adquiridos em leilão público, inclusive e principalmente o imóvel que constitui a fazenda Chão Preto. VII — Assim sendo, como efetivamente é, o Supte., na qualidade de proprietário dos bens arrematados, requer a citação dos RR. para, querendo, no prazo

de 15 dias, contestarem a presente ação ordinária de imissão de posse, a citação a ser procedida por carta precatória contra a Comarca de Tomé-Açu, neste Estado, em tudo observadas as formalidades legais. Requer, também, julgada procedente a ação, sejam os RR. condenados nas custas e despesas processuais e honorários advocatícios, pedindo que estes sejam fixados em 20% do valor da causa. VIII — Protesta por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal dos RR. pena de confesso; vistoria, inquirição de testemunhas e juntada de novos documentos. Nestes termos Pede Deferimento. Guamá, 22 de abril de 1981. (a) PP. Carlos Plátilha — Ins. C-40 OAB-Pará. Em cuja petição a Dra. Juíza exarou o seguinte despacho: — N. A. Cite-se os réus por Precatória. Guamá, 22.04.81. (a) Maria Soares Palheta, Juíza em Exercício, da Comarca. Conclusos os autos as folhas 129 a MM. Juíza de Direito, exarou o seguinte despacho: "RH — A parte requerente para apresentar se souber, endereço correto dos réus, para fins de citá-los. Guamá, 05.05.81 — Dra. Maria Soares Palheta, Juíza de Direito desta Comarca". Aberto vista ao Patrono do Autor, este às folhas 130 endereçou a MM. Sra. Juíza de Direito a seguinte petição: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Guamá. Miguel David Sauma, nos autos de Ação Ordinária, de Emissão de Posse, que, perante esse Juízo, move contra Carlos Meimberg Filho e sua mulher dona Marly Aparecida de Carvalho Meimberg, vem com o devido acatamento, por intermédio de seu advogado e procurador bastante infra-firmado, anteriormente habilitado, requerer, em face da devolução da carta Precatória expedida contra o juízo de Direito da Comarca de Tomé-Açu, sem a citação dos RR. que, segundo certidão dela constante, se encontram" em lugar incerto e não sabido, se digne V. Exa. de mandar proceder a citação dos mesmos por edital na forma da lei. Nestes Termos. Pede deferimento. S. Miguel do Guamá, 06 de maio de 1981. P.p. — Carlos Plátilha. Insc. C-40-OAB-Pará. Em cuja petição a MM. Juíza de Direito, exarou o seguinte despacho: "N. A. — Conclusos. Guamá, 06.05.81. Dra. Maria Soares Palheta, Juíza em exercício". Em cumprimento ao presente despacho foram os Autos Conclusos e nele às folhas 131, a MM. Juíza, exarou mais o seguinte despacho: "CITE-SE OS RÉUS POR EDITAL COM AS FORMALIDADES DO ART. 223, II a V, do CPC para no prazo de 20 dias a partir da primeira publicação, contestar a presente AÇÃO, sob pena de revelia, obedecidas as formalidades legais. Guamá, 07.05.81. — Dra. Maria Soares Palheta, Juíza em exercício". Para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para a publicação na forma de LEI. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) Ilegível, Escrivão do 1º Ofício, datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA SOARES PALHETA
Juíza de Direito em exercício

(Ext. Reg. nº 2774 — Dia: 11.05.81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Pedro Araci Moreira Lima, Messias Raimundo da Silva, Osmar Barroso, Raimundo Nonato Borges Neto, (Emitentes), Irlanda Carlos Pinheiro Borges, (Avalista), Adamor Pinheiro de Jesus, Luis da Silva Santos, José Assis Pereira, Elias da Costa Santos, Erin Estaleiro Rio Negro Ltda, Aluísio Dias, Imp. Exp. Cerqueira, Adelino L. Lourenço, Armando Calvo Rodrigues Dpal - Dist. Papel da Amaz. Ltda., Coml. de Bebidas Maringá Ltda, Paulo Elias Silva de Araújo, Copram Com. Rep. Ltda., Distr. Bebidas Horizontes Ltda., Advaldo Barros de Castro, José Luiz Fachetti, Alam - Alvorada Amaz. Pec. Ind. Com. Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro - 276 da parte de Fininvest S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Financ. General Motors S/A, Banco Crédito Nacional S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Sudameris do Brasil S/A, Banco Real S/A, Banco do Estado do Pará S/A, E. Kunz e Cia. Ltda., Inequil I. Caxiense Eq. Hosp. Ltda., E. Kunz, Banco Auxiliar S/A, Escrit. Crispino Adv. Imóveis, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (04) notas promissórias, duas (02) letras de Câmbio e dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-1.454,00/ 13.710,00/ 40.000,00/69.140,00 saldo/12.280,80/ Cr\$-39.034,60/ 22.204,00/5.295,00/ 9.346,03/ 17.200,00/ 220.000,00/ 6.000,00/16.350,00/6.300,00/162.400,00/163.900,00/ 123.337,02/5.210,00/ Cr\$-225.221,36/42.296,00/ 43.000,00/100.000,00/ 550.000,00/500.000,00/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Fininvest S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Finasa, Financ. General Motors, York S/A, Super Atacadão Com. Ltda., Dom Vital - Transp. Ultra Rápido, Mendonça e Pinheiro Ltda, Laticínios Morrinhos Ind. Com. Imp. Ferragens S/A, Mitograph Editora Ltda, E. Kunz e Cia., Disrel, Inequil I Caxiense Eq. Hosp. Distac Distr Ar Cond., Guajará Veículos., Mopara - Mot. Veic. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 08 de maio de 1981.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 2763 - Dia 11.05.81)

JUSTIÇA FEDERAL

REF. PROC. Nº 5724

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por sentença proferi-

da em 08.01.1981 — nos autos da ação criminal movida pela Justiça Pública contra Moacir Baraúna Santana, brasileiro, casado, escriturário, foi o nominado condenado à pena de dois (2) anos de reclusão, multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e mais as custas do processo, com direito à suspensão condicional da pena, como incurso nas sanções do art. 312 do Cód. Penal. E constando dos autos ser o mesmo revel, estando, portanto em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, intima-o da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível, desde que obedecidas as formalidades legais. Para conhecimento de todos mandei passar este edital, publicado no Diário da Justiça e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2745. Dia: 11.05.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, para conhecimento da doutora Izabel Cristina de Almeida, advogada dos Recorridos, que se encontra neste Cartório com vista aos mesmos, o Recurso Extraordinário interposto por Oseas Azevedo dos Santos e outro, por seu advogado doutor José Maria do Nascimento, contra Gelson Ferreira da Silva e sua mulher, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de maio de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. - nº 1204)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, entre partes, como Agravante — Freitas & Cia. Ltda. (Dr. F. Nunes Salgado), e Agravada — Herança de Albino Ferreira dos Santos (Dr. Miguel Brasil), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou o seguinte despacho:

Recorrente: Freitas & Cia. Ltda.

Recorrido: Herança de Albino Ferreira dos Santos

A firma comercial & Cia. Ltda. promoveu ação de consignação em pagamento do valor do aluguel do imóvel tomado em locação da Herança de Albino Ferreira dos Santos, cuja sentença julgou improcedente a ação e da qual apelou a autora.

Processado esse recurso, não foi ele preparado e, por isso, foi a apelação declarada deserta (fls), por sentença.

Irresignada, a Autora interpos nova apelação contra esse despacho, a qual foi recebida e mandada processar como recurso de Agravo de Instrumento.

A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada à unanimidade, de seus membros, negou provimento ao agravo para manter a decisão cujo Acórdão tem a seguinte ementa:

"Contados da intimação da conta, é de dez dias para o preparo dos autos, a fim de subirem para o Tribunal "Ad Quem". O não cumprimento do dispositivo legal, acarreta em deserção, declarada pelo Juiz do feito. Decisão unânime". (fls. 59/60).

Contra essa decisão manifestou a Autora o presente recurso extraordinário com fundamento no art. 119, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, visto ter sido negado vigência de lei federal, ou mais precisamente, o disposto no artigo 513 do Código de Processo Civil.

Houve impugnação, como se vê às fls. 62/66.

Entende a recorrente que por ter sido declarada deserta, por sentença, a apelação, o recurso cabível é o da apelação de acordo com o disposto no artigo 513 do Cod. Proc. Civil.

Não é correta essa interpretação do recorrente, pois não se coaduna com os requisitos essenciais da sentença, enunciados nos incisos do artigo 458 do mesmo diploma legal e, ainda, a remissão que o artigo 513 faz aos artigos 267 e 269. Acrescente-se, também, que a sentença é proferida, acolhendo ou rejeitando, no todo ou parte o pedido formulado pelo autor e, nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito, o juiz decidirá em forma concisa.

Portanto, deve-se entender por sentença a decisão proferida pelo juiz, que atende aos requisitos do art. 458 do Código de Processo Civil, as demais decisões interlocutórias (art. 162, § 2º do C.P.C.).

A deserção é uma pena aplicada ao apelante por não ter efetuado o preparo dos autos, no prazo determinado por lei, que, se revelada pelo juiz, fica sujeita à apreciação da sua legitimidade pelo Tribunal.

Por esses fundamentos nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Intime-se.

Belém, Pa, 28 de abril de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 06 de maio de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. - nº 1204)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 14 de maio para julgamento dos seguintes feitos.

RECURSO DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL
Recte: Sérgio Rêgo Rebello (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Lázaro Barbosa (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 07 de maio de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

do TJE

(G. Reg. - nº 1204)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Francisco de Assis da Silva Cardoso (Dr. Oswaldo Serrão)

Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Reqte: Laércio Dias Franco (Dr. Loris de Oliveira Neves)

Reqdo: O Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos

Relator: Desembargador Ossian Corrêa de Almeida

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 07 de maio de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. - nº 1204)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 14 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: The Home Insurance Company e outros (drs. Sousange Souza, Egydio Salles e Antônio Lindoso)

Apdo: José Antonio de Lima (Dr. Antonio Vilar Pantoja)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

IDEM, IDEM, VIZEU

Apte: Antonia de Oliveira Castro (dr. Jorge Daniel de Souza Ramos)

Apdo: Paulo Fernando de Quadros Castanho (dr. José de Ribamar Coimbra)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Acácia Santos Pontes e Souza (dr. João Roberto Cavalleiro de Macedo)

Apdo: Sociedade Paraense de Educação (dr. Humberto Vasconcelos)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Neiva das Graças Palhares e s/esposo (dra. Edineia Tavares)

Apdo: Adalberto Caldas Chaves e Agda Marques de Lima (drs. Constantino Guerreiro e Francisco Sabino da Costa).

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (dra. Maria Consuelo P. dos Santos)

Apdo: Francisco Aparecido de Araújo P. Assist. Jud)

Relator: Desembargador Nelson Rodrigues Amorim

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Isaura Guerra Soares (dr. Milton F. Chagas)

Apda: Francisca Bezerra Barros (dr. Fernando Gonçalves)

Relator: Desembargador Nelson Rodrigues Amorim

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Elza Assunção Moura (dr. Fernandes Chaves)

Apda: Djanira dos Santos Conduru (dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Relator: Desembargador Nelson Rodrigues Amorim

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Adelino Pinheiro de Azevedo (dr. Vicente F. Sales)

Apda: Neide Gomes da Cunha Silva (dr. Nelson Cunha)

Relator: Desembargador Nelson Rodrigues Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 07 de maio de 1981.

GENGIS FREIRE
subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1204)

6ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 06 de maio de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves, Presidente do TJE.

Férias — Des. Osvaldo Pojucan Tavares e Raimundo Hélio de Paiva Mello

Licença saúde — Des. Antonio Koury

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida (05)

— Após referir-se sobre a personalidade do ilustre aniversariante, a Presidência propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo auspicioso evento, o que foi aprovado com a solidariedade do dr. Procurador Geral do Estado.

Ofício do Pretor de S. João do Araguaia, Comarca de Marabá, solicitando autorização para exercer suas atividades bem como a transferência do Cartório para localidade de S. Domingos do Araguaia.

— Resolveram remeter o expediente à Corregedoria Geral da Justiça para verificação, unanimemente.

Abaixo assinado dos moradores da Vila de Rurópolis — Presidente Médici solicitando que a Pretora do Termo Judiciário de Aveiro fixe residência naquela localidade.

— Deliberaram encaminhar ao Executivo e Legislativo do Município de Aveiro para se manifestarem, a respeito, à unanimidade.

Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de Colares, Comarca de Vigia — Reqtes: os bacharéis Elena Farag de Souza, Eliete Contente Barbosa, Hêdima da Silva Amaro, Maria de Fátima da Silva Monteiro, Rosi Maria Gomes de Farias e Vera Guimarães Araujo, Pretores dos Termos Judiciários de Vizeu, Portel, Itupiranga, Baião, Limoeiro do Ajurú e Jacundá, respectivamente (critério merecimento).

— Resolveram encaminhar os nomes das bacharelas Maria de Fátima da Silva Monteiro, Rosi Maria Gomes de Farias e Elena Farag de Souza, Pretores dos Termos Judiciários de Baião, Limoeiro do Ajurú e Vizeu, respectivamente.

Pedido de Férias — Reqte: a bacharela Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba

— A Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes pediu vista dos autos

Pedido de Recondução — Reqte: a bacharela Carmen Leão Sanches, Pretora do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua.

— Resolveram deferir e propor ao Governador do Estado, à unanimidade.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço — Reqte: a bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Idem, idem — Reqte: a bacharela Eliete Contente Barbosa, Pretora do Termo Judiciário de Portel, Comarca de Breves.

— Idem, idem

Sindicância — Capital — Sindicante, A Corregedoria Geral da Justiça — Sindicado, o bacharel Humberto de Castro, Juiz de Direito da Capital — adiado.

Pecúlio Judiciário

— A partir deste julgamento funcionou como Secretário, o dr. Gengis Freire, em virtude da justificada necessidade de se ausentar o dr. Luis Faria.

— Por maioria, adiaram a apreciação da emenda apresentada pelo Exmo. Sr. Osvaldo Pojucan Tavares, até o retorno do seu autor, atualmente em férias. Quanto ao Projeto da Resolução, foi também adiado.

Cargos de Juiz de Paz

— O Exmo. Sr. Desembargador Presidente ofereceu ao Plenário estudos acerca do problema dos Juizes de Paz, assunto que será apreciado na próxima sessão ordinária.

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança — Capital — Repte: o bacharel Flavio Roberto Soares de Oliveira (dr. Edson Franco) — Reqda: A Comissão Examinadora do Concurso para Auditor da Justiça Militar do Estado — Relator: Des. Nelson Amorim.

— Adiado por falta de número íegal.

Idem, idem — Repte: Manoel Garcia Rodrigues (dr. José Maria Paes Lourinho)

Reqdo: o Exmo. Sr. Governador do Estado — Relator: Des. Steleo Menezes

— adiado a pedido do Relator

Idem, idem — Repte: Aldo Mario Souza Vasconcelos (dr. Oswaldo Serrão)

Reqdo. o Exmo. Sr. Governador do Estado — Relator: Des. Ary da Motta Silveira

— adiado a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 07 de maio de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 1204)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jorge Leal Braga, paraense, solteiro, comerciante, res. à Trav. Apinagés nº 200, como incurso nas penas do artigo 155 (furto), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de abril de 1981.

Eu, Maria Mercês da Silva, escrivã, o subscrevi.
Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES

Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1204)

EDITAL

O Doutor Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito Alvarenga, 1º promo-

tor Público da Capital, foi denunciado Aguinaldo Padilha de Carvalho, vulgo "Bonifácio", brasileiro, solteiro, ex-guarda de segurança, residente à Rua Dr. Silva Rosado nº 722 (Canudos), como incurso nas penas do artigo 155 "caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição criminal, 29 de abril de 1981.

Eu, Maria Mercês da Silva, escrivão, subscrevi.
Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
(G. Reg. nº 1204)

EDITAL

O Doutor Carlos Fernando de Sousa Gonçalves faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Lima da Costa, brasileiro, casado, laboratorista, res. no Conjunto Pedro Teixeira, Rua II nº 91 (Coqueiro) como incurso nas penas do artigo 171 parágrafo 2º item VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de maio, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de abril de 1981.

Eu, Maria Mercês da Silva, escrivã, o subscrevi.
Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
(G. Reg. 1204)

EDITAL

O Doutor Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Borges Valente, brasileiro, solteiro, marceneiro, de 20 anos de idade, res. à Passagem N. Sª das Graças nº 08 (Canudos), como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente pois o mesmo se encontra foragido conforme informações do Presídio, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de assistir o depoimento das testemunhas arroladas no processo de crime de lesões corporais graves.

Repartição Criminal, 29 de abril de 1981. Eu, Maria Mercês da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
(G. Reg. nº 1204)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.505

Belém - Segunda-feira, 11 de maio de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 71

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o bacharel ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, lotado na Corregedoria Geral de Justiça do Estado.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 04 de maio de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1204)

PORTARIA Nº 72

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artº 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artº 6º da Lei nº 4.812, de 14 de dezembro de 1978, nomear o bacharel FERNANDO ANTONIO CORRÊA DE ALMEIDA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 04 de maio de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1204)

PORTARIA Nº 74

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do

Estado, nomear MARIA BRANDÃO CHANES para exercer o cargo de Taquígrafo Judiciário Classe "A" PJ-AJ-033.4, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação de Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 07 de maio de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1204)

PORTARIA Nº 75

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear EDNAIR MELO FERNANDES para exercer o cargo de Taquígrafo Judiciário — Classe "A" PJ-AJ-033.4, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 07 de maio de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1204)

PORTARIA Nº 76

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 068 publicada no Diário Oficial do dia 06 de maio de 1981.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 07 de maio de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1204)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MAIO DE 1981-3ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Petição de: Arlete Barbosa da Cruz, por seu advogado Dr. Wilson Araujo de Souza, apresentando Embargos de Terceiros nação de execução que Moyses Isaac Benchimol move contra Vicente Ferreira da Cruz.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

Desp: A. em apenso aos autos do processo principal, à conclusão.

Petição de: Maria Antonieta Magnani Alves, por seu advogado Dr. Arnaldo Meira, apresentando rol de testemunhas na ação de consignação em pagamento que lhe move Wilson Próspero Si-
rayma.

Desp: Junte-se.

Proc. nº 196/81 - Executiva Hipotecária

Ex: Socilar - Crédito Imobiliária S/A.

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Gerson Salviano Campos

Desp: Seja expedido o competente mandado executivo cita-
tório.

3ª VARA

Petição de: Izauro Célio Maia da Costa, por seu advogado Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes, expondo e requerendo seja julgada procedente a ação de consignação em pagamento que move contra Alonso Elias Cristo.

Desp: R.H.A. Voltem conclusos

Proc. nº 90/81 - Despejo

Aut: Raimunda Miranda Bastos

Adv: Adelino Nunes Simão

Réu: Antonio Alfran de Carvalho

Adv: Fernando da S. Gonçalves

Desp: Tendo em vista a informação prestada pelo senhor escrivão do feito, diga a parte interessada e após voltem conclusos. Dê-se ciência e cumpra-se.

4ª VARA

Petição de: Importadora de Ferragens S/A, por seu advogado Dr. Laurelio M. da Rocha, requerendo desistência da ação de Busca e Apreensão movida contra Francisco Edmilson Andrade.

Desp: Junte-se aos autos, cls.

5ª VARA

Petição de: Ruth Sales Baptista, por seu advogado Dr. Amauri Faciola, requerendo o depósito dos meses de março e abril pp. na ação de consignação em pagamento que move contra Antonio Cunha de Telles.

Desp: N.A. Sim, com as cautelas legais.

6ª VARA

Petição de: Lupino Distribuidora Ltda, por seu advogado Dr. Loris Vilas Boas, requerendo juntada do comprovante de entrega de mercadorias na ação de execução que move contra Gino Drink's.

Desp: N.A. Cls.

Proc. nº 119/81 - Despejo

Aut: Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau

Réu: Jorge Reynaldo da Silva Age

Sent: ... Por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. do apartamento que ocupa, fixando-lhe o prazo de 15 dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condono o R. nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 15% sobre o valor do débito. PIR. e notifique-se.

7ª VARA

Petição de: Forpel - Fortaleza das Peças Ltda, por seu advogado Dr. Wilson M. de Figueiredo, requerendo a consignação do mês de abril último na ação de Consignação em Pagamento que move contra José Muniz de Souza.

Desp: N.A. Cls.

Proc. nº 482/79-A - Agravo de Instrumento

Agr: Mapasa - Madeiras do Pará S/A.

Adv: Cleber Saraiva dos Santos

Agr: Santos Industrial e Comercial Ltda.

Adv: Reynaldo Couto

Desp: Torno sem efeito o despacho de fls. 12v. Proceda-se o traslado das peças requeridas.

Proc. nº - Embargos à Execução

Emb: Mapasa - Madeiras do Pará S/A.

Adv: Cleber Saraiva dos Santos

Emb: Santos Industrial e Comercial Ltda

Adv: Reynaldo Couto

Desp: Diga a parte contrária.

8ª VARA

Petição de: Armando Rodrigues Pereira, por seu advogado Dr. Jorge Ferraz Neto, requerendo juntada de recibos na ação de Despejo que move contra Marília Rosa Carvalho Abreu.

Desp: Junte-se.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª VARA

Inventário - Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Digam os interessados". Adv. Drs. Jorge de Nazaré Afonso, Carlos Ferro e Silva, Pedro R. Crispino.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Ana Maria Coimbra Figueiredo. Despacho: "Diga o Dr. Curador Geral". Advogada Dra. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira.

3ª Vara. Interdição. José Rodrigues Penin. Despacho: "R.H.". Digam os interessados". Advogados Drs. Arnaldo Meira e Humberto Henrique de Vasconcelos e Edivan Capucho Couteiro.

3ª Vara. Interdição. Moisés Akim. Despacho: "R.H. Digam os

interessados e após voltem conclusos". Advogados Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Fernando da Silva Gonçalves e João Júlio da Fonseca, defensor.

Belém, 05 de maio de 1981

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira Vara de Órfãos da Comarca da Capital

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 04 DE MAIO DE 1981

Proc. nº 712/79 de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionisio Rodrigues Ribeiro; inventariante: Solange Maria Ribeiro Dias. Advogados: Drs. Loris de Oliveira Neves, Leonam Cruz, Pedro Daltro da Cunha e Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro. Despacho: Desentranhe-se os autos em dois volumes, o que feito venham os autos conclusos. Em 04.5.81.

Proc. nº 807 de arrolamento dos bens de Maria Chagas de Moraes; inventariante: José Bezerra de Moraes. Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato. Despacho: A avaliação, após digam os interessados. Em 04.5.81.

Proc. nº 1.243/81 de alvará. Requerente: Nair da Cunha Costa, pela Assistência Judiciária; requerido: Anthenor Nunes Costa. Assistente: Dr. Antonio Cezar Borges. Despacho: Diga o M.P. Em 4.5.81.

Proc. nº 1.142/80 de arrolamento de Joacyr Serrate França; inventariante: Therezinha de Jesus Dourado França. Advogado: Dr. Francisco Gomes da Costa. Despacho: Julgou por sentença o cálculo. Em 4.5.81. a) Romão Amoedo.

Belém, 05 de maio de 1981

ODON GOMES

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05.05.81

Juiz de Direito da 1ª Vara

Reparação de Dano

A: Charles Daniel Mergulhão de Araujo e outro. Adv: João José Maroja. R: José Maria Negrão. Adv: Felício de A. Pontes.

Despacho: Sobre a conta, digam os interessados.

Juiz de 2ª Vara

Execução

Autor: Wilson de Souza Lima. Adv: Wilton Vieira de Nóvoa.

Réu: Benedito Ricardo Pinheiro.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

Autora: Feltal S/A. Importação e Exportação. Adv: Elias

Execução

Pinto de Almeida. Ré: Bomfrio, Comércio e Refrigeração Ltda. Adv: Joana D. de A. Barbosa

Despacho: Sendo aceita a nomeação de fls. 12, no prazo improrrogável de cinco dias, traga o devedor, aos autos, a prova de que o refrigerador oferecido é de sua propriedade e está em perfeitas condições de funcionamento.

Juiz de 3ª Vara

Execução

Autora: Brochier S/A., Indústria de Saltos e Calçados. Adv: Francisco Sabino V. da Costa.

Réu: Haroldo Weimar Cardoso Domingues. Adv: Miguel Brasil

Despacho: A conta, arbitrando os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito, designando o dia 12.5.81, às 11.00 horas, para o pagamento, na forma do pedido de fls. 10 dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se.

Juiz de 7ª Vara

Anulação de Casamento

Requerente: Gertrudes Maria Vieira. Adv: Rubens Mota

Despacho: Especifiquem, as partes, as provas que ainda desejam produzir.

Manutenção de Posse

Requerente: Cordola Saraiva da Silva Santos. Adv: Francisco S. V. da Costa. Requeridos: Manoel Moraes Gouveia e outros. Adv: Artemis Leite da Silva. Despacho: Diga a parte contrária sobre os documentos junto às fls. 49/54 e 57/61.

Embargos

Embargante: Ernestino Souza Filho. Adv: Ernestino Souza Filho. Embargada: Herança de Zilda Silva Souza. Adv: Americo da Silva Leal.

Despacho: Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 15 do mês de setembro do corrente ano, às 10.00 horas. Defiro as provas requeridas pelo embargante e pela herança embargada, determinando que sejam, por mandado, intimadas todas as testemunhas arroladas pelo embargante. Deixo de conhecer do pedido da embargada, constante da manifestação retro, sobre dispensa de comparecimento à audiência de testemunhas, arroladas pelo embargante pela sua evidente impropriedade.

Juiz de 1ª Vara

Dissolução de Sociedade Mercantil

A: Nelson Max Parijós

Adv: Artemis Leite da Silva
R: Nelmax - Ind. e Com de Madeiras Ltda.
Despacho: Nomeou para Curador Especial a Dra. Sandra Maria L. Maia, a qual deverá ser intimada.

Juizo da 4ª Vara
Busca e Apreensão
A: Mercantil Finasa Crédito, Fin. e Invest. S/A. Adv: Pedro Moura Palha

R: Clovis Vilas Boas Adv.
Despacho: Sentenciado, julgado procedente o pedido, condenando o réu a fazer entrega do veículo à exequente, considerando entretanto que a mesma já encontra-se em poder do veículo, fica consolidada a sua posse; condenando mais o réu no pagamento das custas e honorários do advogado da autora fixados em 20% sobre o valor da causa. PRI.

Juizo da 2ª Vara
Despejo
A: Aracy de Souza Rocha. Adv: Maria C. A. Evangelista
R: Arnaldo Moura Pinheiro
Despacho: Contados e preparados a conclusão.
Juizo da 8ª Vara
Prestação de Contas
A: Banco da Amazônia S/A. Adv: Antonio da Silva Passos.
R: Sabin S/A. Adv: Ciro P. Domingues
Despacho: Fale o ex-sindico sobre o pedido de fls. 693/94, no prazo legal de 5 dias. As fls. referidas são do 2º volume.

Juizo da 8ª Vara
Procedimento Sumaríssimo
A: Raimunda Celeste F. Amorim
Adv: Fernando C. Wanzeller
R: Antonio Domingos O. de Moura e s/mulher. Adv: Octavio Augusto Chaze.

Despacho: À conta
Juizo da 7ª Vara
Inventário de Boaventura José Soares D'Avelar. Adv: Isaltino G. Nobre

Despacho: Oficie-se novamente ao Juizado da 6ª Vara nos moldes do despacho de fls. 137 dos autos.

RESENHA DO DIA 05 DE MAIO DE 1981
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª Vara
Processo nº 321/11/80 - Execução - Apenso - Embargos de Devedor

Embargante: Antonio Maria Lobato Ferreira (Adv. José Fernandes Chaves)

Embargado: Marçal Pedro de Castro Vasconcelos (Adv. Reinaldo Torres Miranda)

Despacho: Antes de designar nova data para a audiência de instrução e julgamento, determino baixem os autos ao cartório da distribuidora e contadora do Juizo, para o levantamento da conta de custas e preparo.

2ª Vara
Processo nº 488/3/80 - Consignação em Pagamento
Requerente: Manoel Raimundo Felipe Canté (Adv. Maria Gloria Holanda Lima)

Requerida: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Camillo Montenegro Duarte)

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

2ª Vara
Processo nº 161/81 - Despejo
Requerente: Maria Pilar Carvalho Rodrigues (Adv. Laurenio Rocha)

Requeridos: Flaurisval da Silva Ferreira e sua mulher Ruth Ferreira.

Despacho: Sejam os réus citados para se manifestar, nos autos, declarando que concordam com o pedido de desocupação, ou, em caso de não concordância, apresentarem a contestação que tiverem, no prazo de quinze (15) dias.

3ª Vara
Processo nº 127/05/81 - Execução
Credora: Damonea - Distribuidora, Comércio e Representação Ltda. (Adv. Ademar Kato)

Devedora: Primar S.A. Produtos Industrializados do Mar (Adv.)
Despacho: R.H. À avaliação.

4ª Vara
Processo de Ação Executiva Hipotecária
Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: Claudio Moacyr de Carvalho Navarro e sua mulher Daylza Dinelly de Souza Navarro (Adv.)

Despacho: Defiro o pedido, expeça-se o mandado e em seguida encaminhe-se os autos à conta.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05 DE MAIO DE 1981

Juizo da 2ª Vara - Indenização
Requerente: Ikuo Honda - Adv. Geraldo Magela P. Souza
Requerido: Empresa Transporte Transbel-Rio - Adv. Raimundo Costa

Despacho: Para arbitramento, nomeio perito o Consultor Técnico da Tágide, senhor Alberto Oliveira Macedo, sejam intimados o perito e os ass. técnicos, a prestar no dia 13 do corrente mês às 11 horas o compromisso legal, para a vistoria designo o dia 14 do mês em curso às 9.00 hs.

Servidão
Requerente: Oneide Carvalho Lima - Adv. Raimundo Renato Maués

Requerido - Hildebrando Gonçalves - Adv. Luis Orlando Guedes

Despacho: Sendo, realmente, intempestiva a manifestação de fls. 190/191, defiro o pleito dos réus, determinando o desentranhamento da mesma destes autos. Sobre os documentos de fls. 186/197 no prazo de 5 dias, diga a acionante.

Juizo da 5ª Vara
Requerimento de Francisco Pereira dos Santos, na ação de Despejo que move contra Tomé Vitorio Gomes, requerendo a juntada dos recibos anexos. Adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas.

Despacho: Como requer.

Ressarcimento

Requerente: Sul América Terrestre - Adv. Aluisio Meira

Requerido: Francisco Marinho Mesquita

Despacho: Designo o dia 21.05.81 às 10.30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se o réu para comparecer a audiência acima designada e oferecer as provas que desejar.

Medida Preparatória

Requerente: Eloy Albuquerque Oliveira - Adv. Heliomar Matos

Requerido: Orlando A. Santos - Adv. Osvaldo Serrão

Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls.

Requerimento do dr. Aldebaro Klautau, falando no processo de inventário dos bens ficados por falecimento de Fausta Ciriaco Baena e Inocência Monteiro Baena.

Obs: Recebido em cartório em 05.05.81.

Juizo da 6ª Vara

Requerimento de Marilene Tourinho da Silva, na ação de consignação que move contra Heloisa Carvalho de Azevedo, requerendo seja consignado o mês de abril-81. Adv. João Drumond Martins.

Obs: Recebido em cartório em 05.05.81.

Juizo da 8ª Vara - Ratificação

Requerente: Elmano Gomes Martins - Adv. Roberto S. Simões

Despacho: Designo o dia 24.6 as 10.30 horas para a justificação.

Juizo da 2ª Vara

Requerimento de Raquel Seabra dos Reis, na ação de Despejo que move contra José Maria Mendes de Souza, falando sobre a contestação de fls. Adv. Eduardo Lassance de Carvalho.

Despacho: N.A. Conclusos

Requerimento de Armezéns Pantoja Ltda, na ação de execução que move contra Jair Berardo, falando sobre o despacho de fls. dos autos, requerendo o prosseguimento do feito com a publicação de editais de praça. Adv. Maria das Graças G. Ribeiro.

Despacho: N.A. Conclusos

Juizo da 7ª Vara - Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A - Adv. Carlos R.L. Affonso

Requerido: Aços Mecol Industrial Ltda.

Despacho: Cite-se.

Juizo da 8ª Vara - Separação

Requerente: Paulo Sergio S. Pinto - Adv. Vicente Ferreira Sales

Requerido: Antonia Lucilene de M. Pinto - Adv. Benedito M. David

Despacho: Fale o rep. do MP.

Requerimento de CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda, nos autos da ação que move contra Norma Albuquerque e outros, indicando provas. Adv. Alcides Alcantara.

Obs: Recebido em cartório em 04.5.81.

Juizo da 10ª Vara - Despejo

Requerente: Odete Gurjão Bentes - Adv. Eglidio Machado S. Filho

Requerido: Cial - Construções Com Industria

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Haroldo Souza Silva, na ação executiva que lhe move Socilar, requerendo sejam os autos remetidos a contadora do Juizo para pagamento. Adv. Haroldo Souza Silva.

Despacho: N.A. Conclusos

Requerimento de Rosa Dias da Silva, na ação de Consignação que lhe move José Antonio Filho, dizendo que nada tem a opor sobre a conta de fls. Adv. Luiz Cesar Tavares Bibas

Despacho: N.A. Conclusos

Requerimento de Elyzette Mendes Carvalho, na ação de Despejo que lhe move Rita dos Santos Fonseca, contestando a ação. Adv: Antonio de Lima Freitas

Despacho: A audiência da titular

**CARTÓRIO TRINDADE
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 05.05.81**

Proc. nº 5104 - Nunciação de Obra Nova - Dr. Wilson Marques da Silva - 2ª Vara. A - Maria Assunção Moraes Leal - Adv. Dr. Paulo Roberto Carneiro. R - Eccal - Empresa de Const. Civil Ltda. - Adv. Dr. Isomar Ferreira de Souza. Desp: Informe o senhor escrivão do feito, em 24 (vinte e quatro) horas o motivo pelo qual procedeu na forma denunciada pelo item 2 de manifestação de fls. 71.

Proc. nº 5104 - Nunciação de Obra Nova - 2ª Vara. Dr. Wilson Marques da Silva. A - Maria Assunção de Moraes Leal. - Adv. Dr. Paulo Roberto Carneiro. R - Eccal - Empresa de Construção Civil - Adv. Dr. Isomar F. de Souza. Despacho: Chamo o processo a ordem, para completando o despacho de fls. 62, declarar que, no presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. A autora e a ré são partes legítimas e estão devidamente representadas. Além do exame pericial, já deferido pelo despacho de fls. 59 defiro as outras provas requeridas pela parte, às fls. 60 e 61. Já estando devidamente compromissadas o perito do Juízo e os assistentes técnicos, indicados pelas partes, designo o dia 12 do mês de maio entrante, às 9,00 horas para o início das diligências no local onde se situa o imóvel a ser vistoriado. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 16 do mês de junho do corrente às 10,00 horas, determinando, processadas as necessárias diligências o comparecimento das partes, das testemunhas tempestivamente arroladas, do perito do Juízo e dos Assistentes técnicos indicados pelas partes, se forem pedidas as suas declarações em Juízo. Fixo em Cr\$ 25.000,00 os honorários do perito do Juízo, os quais a autora deverá pagar antes da apresentação dos laudos. Determino que o perito e os assistentes técnicos apresentem se assim acordarem, conjuntamente o laudo, ou separadamente os autos em cartório, pelo prazo de 10 dias antes da audiência.

Proc. nº 5477 - Justificação Judicial - 6ª Vara - dr. Orlando Dias Vieira. Autor: Clesio Goulart - Adv. Dra. Tereza Goes. Réu - Departamento de Estradas de Rodagem - Pa.

Para a audiência de justificação, designo o dia 10 de junho próximo às 10 horas, cientes as partes.

Proc. nº 5510 - Sumaríssima - 6ª Vara - Dr. Orlando Dias Vieira. A - Condomínio do Edf. Infante de Sagres. Adv. Dr. Waldemar Felgueiras. R - Antonio Augusto B. Pereira

Despacho: Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 3 de junho às 10 horas no local de costume.

Proc. nº 2714 - Inventário - 8ª Vara. Dra. Clímenie Pontes. Inventariante - Clarice de Castro Freire - Adv. Dr. Carlos Prado - Inventariado - Josue Justiniano Freire.

Despacho: Julgo por sentença para que produza os seus efeitos de direito cálculo de fls. dos bens que ficaram por falecimento de Clarisse de Castro Freire. Decorrido o prazo legal expeça-se as guias para o pagamento do imposto devido.

Proc. nº 5348 - Separação Judicial - 7ª Vara - Dra. Italzira Bittencourt. A - Maria Albertina da Silva Cruz - Adv. Dra. Ambrosina Sampaio. R - João Batista da Cruz. Adv - Dr. Luiz Bibas.

Despacho: Decreto a separação de corpo do casal Maria Albertina da Silva Cruz e João Batista da Cruz, face os argumentos expeditos na petição inicial e parecer favorável do M.P. de fls. 21. Expeça-se o competente alvará. Arbitro em 30% provisoriamente, a pensão alimentícia dos vencimentos do suplicado e demais vantagens. Oficie-se.

Proc. nº 4152 - Extinção de condomínio - 10ª Vara
A - Elizabeth Aguiar Contente - Adv. Dr. Osvaldo Trindade
Réu - Euler Biocadio Rodrigues - Adv. Dr. Carlos Chaves
Despacho - Julgo por sentença para que produza os efeitos extinto o presente condomínio que recai sobre o aptº de nº 1501 do Edf. Presidente sita a Av. Gentil Bittencourt nº 1241. Baixem os autos a contadora para preparar o cálculo de ratelo.

Proc. nº 5317 - Reparação de Dano - 4ª Vara - Dr. Humberto
A - Eduardo Granhen Hermes - Adv. Dr. Artemis Leite

R - Luis Paull da Silva Maia. Adv. Dr. Luciano da Silva Maia
Despacho: Diga o agravado

Proc. nº 5128 - Divorcio - 8ª Vara - Dra. Clímenie Pontes

A - Lauro da Silva Paredes - Adv. Dr. Ophir Coutinho

R - Maria de Lourdes M. Paredes - Adv. Dr. Artemis Leite

Despacho: Fale o excepto

Proc. nº 3638 - Busca e Apreensão - 3ª Vara - Dr. Pedro Paulo

Martins

A - Eletro Linha Cavan - Adv. Dr. Iramar Rocha

Interessado - Tomaz Antonio Avilá de Oliveira. Adv. Dra. Maria Lidea Rodrigues

Despacho: Digam os interessados sobre a conta

Proc. nº 5498 - Protesto Judicial - 6ª Vara

A - Marcio Cabral e outros - Adv. Dr. Washington Rodrigues

R - Estado do Pará - Através do ITERPA

Despacho - Remetam-se os autos a Comarca de Altamira, competente para processar o feito em razão do lugar da situação do imóvel Int.

Proc. nº 3082 - Anulação de Título - 6ª Vara - Dr. Orlando Dias Vieira

A - Pedro Coelho de Oliveira - Adv. Dra. Maria do Ceo Maciel Coutinho

R - Secretaria de Estado de Agricultura - Adv. Dr. Artemis Leite

Despacho - Remetam-se os autos a Juíza da 9ª Vara foi que presidiu a instrução do feito.

RESENHA DO DIA 05 DE MAIO DE 1981 — TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

4ª VARA

Processo Nº .../80.

DEMARCAÇÃO

Reqs.: José de Castro Batista e outros.

Adv.: Laurênio Rocha.

Req.: Terezinha de Jesus Rabelo Pinheiro.

Adv.: Jayme Bentes.

Desp.: Diga o autor sobre o pedido retro.

6ª VARA

Processo Nº 785/81.

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO

Req.: Construtora Flávio Espírito Santos Ltda.

Adv.: Abel Guimarães.

Req.: L. R. Serviços de Administração de Imóveis.

Adv.: Geraldo Tavora.

Desp.: Por este motivo determino o desentranhamento da contestação dos autos, em vista da falta de autenticação. Intime-se.

8ª VARA

Processo Nº 02/79.

EXECUÇÃO

Req.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Laércio de Almeida Larêdo.

Req.: Clama - Com. e Ind. de Acumuladores Nalter Ltda.

Desp.: Publiquem-se editais de praça, designando o Sr. Escrivão, dia e hora para a realização, observando-se as formalidades legais. Notifique-se o devedor.

10ª VARA

Processo Nº 351/80.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: José Raimundo Bastos Fonseca.

Adv.: Roberto Simões.

Req.: Alzira da Conceição Ferreira da Silva.

Adv.: Gervásio Ferreira.

Desp.: Complemente a renda mensal.

10ª VARA

Processo Nº 1214/78.

EXECUÇÃO

Req.: Julieta Gomes da Silva.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Req.: Panificadora Formosa Ltda.

Adv.: Carlos Ferro.

Desp.: À conta.

10ª VARA

Processo Nº 318/79.

EXECUÇÃO

Adv.: José Antonio Coelho.
 Req.: José Wilson Oliveira.
 Adv.: Antonio Jorge Abelém.
 Desp.: Não tendo sido embargado a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução.

ANA LOBATO
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 05.05.81

EXECUÇÃO

PRIMEIRA VARA

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (Adv.: Manoel Siqueira).
 Réu: George Schuster Filho (Credora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv.: Laudomício Ferreira).
 Despacho: Diga a autora. Em, 05.05.81. (a) Romão Amoedo Neto.

CONSIGNAÇÃO

Autor: Pedro Garcia da Costa (Adv.: Milton Chagas).
 Requerida: Alice Raimunda Dias Kouri (Adv.: Manoel Santana).
 Despacho: Sobre a conta, digam as partes. Em, 05.05.81. (a) Romão Amoedo Neto.

DESPEJO

Autor: Albino da Costa (Adv.: Nessima Tuma).
 Réu: Raimundo Pinto Santos (Adv.: Maria Gomes da Silva).
 Despacho: Expeça-se mandado. Em, 05.05.81. (a) Romão Amoedo Neto.

PRECATÓRIA

SEGUNDA VARA

Deprecante: Juízo de Direito da 5ª Vara do Cível de São Paulo.
 Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara do Cível (Apreensão de Bem em poder de Cial — Const., Ind. e Com.).
 Despacho: Seja cumprida a precatória, expedindo-se o competente mandado. Em, 05.05.81. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

NOTIFICAÇÃO

Autor: Sebastião Pereira de Souza (Adv.: Jacyrá Rabelo).
 Réu: José Lopes de Figueiredo.
 Despacho: Defiro a notificação pedida, determinando seja expedido o competente mandado. Em, 05.05.81. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EXECUÇÃO

TERCEIRA VARA

Autor: José Godinho Pereira (Adv.: Ademar Kato).
 Réus: Pedro Pereira da Silva Júnior e outros.
 Despacho: Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 05.05.81. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Autor: Fortunato Jacob Lancry (Adv.: José Lancry).
 Réu: Luizileno de Roma Brasil (Adv.: Ester de Maria Neves).
 Despacho: Digam os interessados. Em, 05.05.81. (a) Pedro Paulo Martins.

INTERPELAÇÃO

Requerente: Concasa (Adv.: Luiz Paulo Álvares).
 Interpelados: Ernst Ludwig Bauermeister.
 Despacho: Entreguem-se os presentes autos à parte interessada, independentemente de traslado, na forma da Lei. Dê-se ciência e cumpra-se. Em, 05.05.81. (a) Pedro Paulo Martins.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Augusto César de Oliveira Lobo (Adv.: Rosa Cristina).
 Réu: Ivan Caldas Moura (Adv.: Reis Ferreira).
 Despacho: Face às relevantes razões expendidas no pedido de fls. 5/71, determino que se recolha o mandado de reintegração de posse expedido, até ulterior deliberação deste Juízo. Diga o autor sobre o pedido de fls. 5/71 e 73, no prazo legal de cinco dias. Digam os requeridos sobre os pedidos de fls. 2 e 3 no mesmo prazo. Belém, 04.05.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

AGRAVO

OITAVA VARA

Agravantes: Antonio Waldir Flock da Silva e sua mulher (Adv.: Freitas Leite).

Agravado: Manuel Waldemar dos Santos Almeida.

Despacho: Forme-se o instrumento. Em, 05.05.81. (a) Clímenie Pontes.

SEPARAÇÃO

Requerentes: Floriano Marquardt e Audlomes Teixeira Marquardt.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 02, ratificado às fls. 07, e, em consequência, decreto a separação consensual do casal, Floriano Marquardt e Audlomes Teixeira Marquardt, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6575/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belém, 05.05.81. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8ª Vara.

ORDINÁRIA

NONA VARA

Autores: Ana Nely Henderson de Oliveira e outros (Adv.: A mesma).

Réu: Urbe - Arquitetura e Eletricidade Ltda. (Adv.: Waldemar Viana).

Despacho: Baixem os autos à contadora para incluir o pagamento das diligências, de acordo com o Regimento de Custas. Juros de Móra não incluídos na condenação. Belém, 05.05.81. (a) Izabel Leão, resp. pela 9ª Vara.

DESPEJO

DÉCIMA VARA

Requerente: Raimundo Deolinda da Silva (Adv.: Desdedith Brasil).

Requerida: Elita de Figueiredo Pantoja.

Despacho: À conta. Em, 05.05.81. (a) Izabel Leão — Juíza da 10ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 05 DE MAIO DE 1981

AÇÃO: — Ordinária de Aquisição Por Acesso — 3ª Vara — Nº 221/80.

Autor: José Gomes Baptista (Adv.: Dr. Laurênio M. Rocha).
 Ré: Alice Paula da Silva (Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: — Embargos de Terceiro — 3ª Vara — Nº 059/74.
 Embargante: Nelson Souza Rosa Júnior (Adv.: Dr. Wilson Velasco).

Embargado: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Francisco G. da Costa).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: — Cobrança (Sumaríssimo) — 5ª Vara — Nº 677/80.
 Autor: Américo Iannino Soares (Adv.: Dr. José Humberto Lima).

Ré: Construtora Metrôpole Ltda. (Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Despacho: Diga a parte contrária sobre o alegado às fls. 81/82. Após conclusos.

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova — 5ª Vara — Nº 300/74.
 Autor: Firmino Gomes da Silva (Adv.: Dr. Alberto Fares Akel).
 Réu: Altair Elias Nassar Ramos (Adv.: Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Despacho: Ao Contador do Juízo.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 6ª Vara — Nº 194/80.
 Autora: Madilene Ribeiro de Oliveira (Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Réu: Jorge Henrique Tavares de Oliveira (Adv.: Dr. José Maria Paes Lourinho).

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 6ª Vara — Nº 131/81.
 Requerente: Miler Silva da Costa (Adv.: Dr. Wilson Velasco).
 Requerido: Delta Veículos Limitada (Adv.: Dr. José Humberto Lima).

Despacho: Esclareça o consignante, qual o real motivo de ter perdido o prazo do pagamento. Conclusos.

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — Nº 430/80.

Autor: Herança de Manoel Siqueira (Adv.: Dr. Pedro Lima).
Ré: Noêmia Ferreira Jardim (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Despacho: Recebo a apelação no seu único efeito. Dê-se ao apelado, vista do processo, para contraminutar, querendo, no prazo legal.

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — Nº 133/81.

Autor: Alcides Freitas Borges (Adv.: Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Réu: Sebastião Lenones Brito (Adv.: Dr.).

Despacho: À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 05.05.81

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre.

Réu: Alfredo Ferreira Botelho.

Adv.: Alyrio G. Barbosa.

Desp.: N. A. À Conta. Em, 27.04.81. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Aurichio S/A. — Indústria, Comércio, Importação e Exportação.

Adv.: Luis Roberto dos Reis.

Réu: Oséas Marques da Silva Filho.

Sent.: Pelo exposto, julgo procedente a Ação, para condenar o réu: Oséas Marques da Silva Filho, a pagar a autora, Aurichio S/A. Indústria, Comércio, Importação e Exportação, a título de reparação dos danos sofridos pelo seu carro, já referido, no acidente de que trata o feito, assim como a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros), correspondentes a 20% sobre o valor da causa. P. R. e L. Belém, 30 de abril de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Transinca S/A.

Adv.: Ronaldo Barata.

Réu: ENPA — Empresa Naval Paraense Ltda.

Desp.: Diga os interessados sobre a avaliação de fls. Em, 04.05.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

ARROLAMENTO

Invent.: Elvira Soares da Silva.

Adv.: Pedro W. da Silva.

Invent.: Maláquias Pinheiro da Silva.

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação de fls. 16. Em, 04.05.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Aut.: Companhia Sol de Seguros.

Adv.: Nelson M. Faria.

Réu: João Antonio Luiz Coelho Neto.

Desp.: I. Cite o requerido na forma da Lei; II — Designo o dia 19.05.81, às 11:00 horas, para realização da vistoria requerida. Nomeio perito do Juízo, o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, o qual deverá ser intimado, conforme determina a Lei, para prestar o compromisso legal a mesma data da vistoria, às 10:30 horas, devendo também as partes serem intimadas, a fim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem (art. 421 § 1º item I e II do C.P.C.); III — Entreguem os laudos em cartório até 20 (vinte) dias, após a realização da vistoria; IV — Intime-se o requerente, a depositar em Cartório, antes da vistoria, a importância de: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer jús aos honorários do perito, sujeito à complementação. Em, 04.05.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

RENOVATÓRIA

Aut.: Touring Club do Brasil.

Adv.: A. Meira Matos.

Ré: Maria de Nazaré Caldeira Menescal.

Adv.: Otávio Mendonça.

Desp.: Defiro as provas requeridas. Designo o dia 25.05.81, às 10:30 horas, para a realização da perícia requerida pela Ré. Nomeio perito do Juízo, o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, o qual deverá ser intimado, conforme determina a Lei, para prestar o compromisso a mesma data da perícia, às 10:00 horas, devendo também as partes serem intimadas, a fim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem (art. 421 § 1º item I e II do C.P.C.). Entreguem os laudos em cartório até 20 dias, após a realização da perícia. Intime-se a requerente, a depositar em Juízo, antes da realização da perícia, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação. Em, 04.4.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Belauto Administradora Ltda.

Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo.

Réu: Antonio Bernardo do Lago.

Desp.: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça, a devolver o mandado à Cartório dentro de 48 horas. Em, 05.05.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

(Ext. Reg. Nº 2746)

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MAIO DE 1981 — 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu Advogado: Dr. Oswaldo P. Tavares Jr., requerendo o depósito referente a abril último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Vivera — Associação de Poupança e Empréstimo.

Desp.: N. A. Sim.

Proc. Nº 249/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Soécia S/A. — Comércio e Indústria.

Adv.: Abel Guimarães.

Exc.: Instala Elétrica e Comércio Ltda.

Adv.: Alcides Alcântara.

Desp.: Intimem-se os litigantes de conta para se pronunciarem.

3ª VARA

Proc. Nº 86/81.

INVENTÁRIO

Inv.: Ilka Moreira de Mendonça.

Adv.: Paulo Roberto V. P. Carneiro.

Inv.: José Maria Dejard Mendonça.

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação.

Proc. Nº 68/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Izauro Célio Maia da Costa.

Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes.

Réu: Alonso Elias Cristo.

Adv.: Jorge Ferraz Neto.

Desp.: Digam os interessados.

Proc. Nº 86/81.

INVENTÁRIO

Inv.: Ilka Moreira de Mendonça.

Adv.: Paulo Roberto V. P. Carneiro.

Inv.: José Maria Dejard Mendonça.

Desp.: Tendo em vista os pareceres de fls. 26v. e 27 dos autos, cumpra-se o pedido de fls. 26, expedindo-se o alvará competente, devendo ser apresentadas as declarações finais, na forma da Lei. Cumpra-se.

Proc. Nº 210/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Raineiro de Carvalho Maroja.

Adv.: Djalma Chaves.

Excs.: Danilo Lisboa Cohen e outro.

Desp.: Cite-se conforme pedido.

5ª VARA

Proc. Nº 583/80.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req.: A. C. Silva.

Adv.: Carlos Alberto F. Arruda.

Req.: Jair Meller.

Adv.: Paulo R. V. P. Carneiro.

Desp.: Chamo o processo à ordem e determino que seja intimado o requerido a se manifestar sobre o documento de fls. 52, caso queira, no prazo legal.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Sebastião Henrique Rodrigues e s/consorte, por seu Advogado: Dr. Felipe M. Filho, rebatendo a contestação apresentada na Ação Ordinária que move contra Enplecom — Eng., Plan. e Com. Ltda.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Sebastião Henrique Rodrigues e s/ consorte, por seu Advogado: Dr. Felipe M. Filho, se manifestando sobre a contestação à reconvenção apresentada na Ação Ordinária que move contra Enplacom — Eng., Plan. e Com. Ltda.

Desp.: N. A. CIs.

Proc. Nº 194/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Lupino Distribuidora Ltda.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Gino Drink's.

Desp.: Cite-se.

Proc. Nº 561/80.

INVENTÁRIO

Invs.: Zilma de Albuquerque Lavareda e s/marido.

Adv.: Carlos A. de Moraes Sá.

Herd.: Joana d'Arc Cunha de Albuquerque, Carmen Cunha e Célia Maria de Albuquerque Bastos.

Adv.: Nathanael Leitão.

Desp.: Lavre-se o termo de retificação, dizendo os interessados.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Sílvio Melo de Oliveira, por seu Advogado: Dr. Pedro P. da Silva, nos autos da Ação de Divórcio que move contra Adelaide Souza de Oliveira, dizendo que concorda com o arbitramento da pensão alimentícia e que conhece diretamente do pedido, proferindo sentença no prazo legal.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Elias Paulo de Macedo, por seu Advogado: Dr. Orlando Fonseca, pedindo substituição de testemunha arrolada na Ação de Suprimento Judicial que move contra Hilda de Souza Negão Macedo.

Desp.: N. A. Adie-se à audiência, vindo os autos conclusos para nova designação.

PETIÇÃO DE: João Siqueira Novaes, por seu Advogado: Dr. João J. Maroja, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra Talismã Barbosa de Lima e Silva.

Desp.: N. A. À conta.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Olivetti do Brasil S/A., por seu Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra Concreto Industrial do Pará Ltda.

Desp.: N. A. À conta.

Proc. Nº 133/80.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut.: Vera Lúcia Dias Vieira.

Adv.: Carlos Plátilha.

Réu: João Alberto do Lago Vieira.

Desp.: Defiro o pedido de fls., esclarecendo que o percentual arbitrado, incide de fato sobre os rendimentos brutos, excusivos descontos obrigatórios. Oficie-se nos termos do requerido pedido, para fins de direito.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Marina Pamponet, por seu Advogado: Dr. Agis B. Elias, requerendo o pagamento da Ação de Execução que lhe move, Antonio Aguiar Noronha.

Desp.: N. A. Defiro. Vá a conta. Arbitro os honorários do advogado em dez por cento.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direi-

to da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Suany Monyeiro de Barros. Despacho: "N. A. Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Odir Salgado Vieira.

1ª VARA — Inventário: Jamil José Salim. Sentença: "Vistos, etc.. Homologo por sentença, o cálculo de folhas 47, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para o pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal". Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

1ª VARA — Prestação de Contas — Requerente: Maria José Quadros dos Remédios. Requerido: Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho: "Cumpra-se o despacho de folhas 237 verso". Advogados: Drs. Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

3ª VARA — Interdição: Edir Gomes de Souza. Despacho: "R. H. Digam os interessados sobre o documento de folhas cinco (05), dos autos". Defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª VARA — Interdição: Honório Fernandes de Lima e Bertina Silva de Lima. Despacho: "R. H. Digam os interessados". Advogados: Drs. Laurênio Miranda da Rocha e Carlos Alberto Ferreira de Arruda e João Júlio da Fonseca, defensor dos pacientes.

Belém, 06 de maio de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 05 DE MAIO DE 1981

Autos Cíveis de Ação Declaratória de Nulidade de Escritura Pública ac/, com perdas e danos. Requerente: Oscar Ferreira de Araújo (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves). Requerido: Adalberto Campos Tavares (Adv.: Dr. Elias Salame). Despacho: Designo o dia 20.05.81, às 11:00 horas, para a perícia. Nomeio perito o Dr. Paulo Ricci, que deverá prestar o compromisso legal, ciente as partes para indicação de Assistente Técnico, intime-se. Belém, 05.05.1981. a) Dr. Humberto de Castro — Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06/05/81

JUIZO DA 9ª VARA

DESPÉJO

A: Erika Aita e outra — Adv.: Nathanael Farias Leitão.

R: Neo - Adm. e Participação Ltda. — Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima.

Despacho: Manifeste-se a parte adversa.

JUIZO DA 7ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Agronorte Ltda. — Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Embargado: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Herbert Tadeu Pereira de Matos.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 63.

DIVÓRCIO

A: Licurgo da Costa Rossy — Adv.: Paulo de Tarso Klautau.

R: Maria Cristina de Carvalho Rossy — Adv.: Nazaré de Abreu Passos.

Despacho: Diga a ré sobre os documentos de fls. 21/23.

JUIZO DA 1ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: José Maria Correa — Adv.: Dalva dos Passos Medina.

R: José Magalhães — Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: Para audiência, designo o dia 23.06.81, às 11:00 horas.

JUIZO DA 3ª VARA

ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO

A: N. C. R. do Brasil S/A. — Adv.: Abel Guimarães.

R: CMB — Comercial Bras. de Máquinas Ltda. — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Diga a parte interessada.

JUIZO DA 9ª VARA
DESPEJO

A: João Pachiano Filho e outros — Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

R: Osvaldo Santos Figueiredo.

Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente o pedido, e em consequência decreto o despejo do inquilino, Osvaldo Santos Figueiredo, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. R.

JUIZO DA 6ª VARA
DESPEJO

A: José de Castro Batista — Adv.: Laurênio M. da Rocha.

R: Raimundo Francisco da Silva.

Sentenciado: Parte final: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando-lhe 15 dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno o R. nas custas do processo e nos honorários de advogado, à base de 15% sobre o valor do débito. P. R. I. e Notifique-se.

JUIZO DA 6ª VARA
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

A: Francisco Mariano de Aguiar — Adv.: Airton Ribeiro.

R: Raimundo Nonato De L. Guerreiro — Adv.: Ubiratan de Aguiar.

Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a Ação para condenar o reclamado ao pagamento do valor de Cr\$ 14.498,00, pelos danos causados, acrescidos de juros de mora, a partir do ajuizamento da Ação. Condeno ainda o reclamado nas custas do processo e nos honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I.

RESENHA DO DIA 06 DE MAIO DE 1981
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

7ª VARA

Processo nº 147/01/81

Requerente: ALFREDO RODRIGUES ALVES (Adv. Douglas Domingues)

Despacho: Rec. a 14-04-81. Na forma do art. 505 do Código Comercial, designo o dia 14 de julho, às 10:30 horas para inquirição das testemunhas arroladas na inicial. Diga o Curador de Ausentes.

7ª VARA

Processo nº 560/06/80 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: ELIZIÁRIO ARAÚJO DO NASCIMENTO e sua mulher TERCÍLIA NATALINA PINHEIRO DO NASCIMENTO (Adv. Alberto de Lima Freitas)

Requerido: LEÔNIO FERREIRA DA COSTA (Adv. Jaci Colares)

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

7ª - VARA

PROCESSO DE EMBARGOS À FALÊNCIA

Embargante: Vic-Veículos Indústria e Comércio Ltda (Adv. Aurélio Corrêa do Carmo)

Embargada: FIAT DIESEL BRASIL, S/A - ex-Fábrica Nacional de Motores S.A. (Adv. Abel Guimarães)

Despacho: Ao Contador, para o devido preparo.

7ª VARA

Processo de FALÊNCIA

Requerente: FIAT DIESEL BRASIL S/A - ex-Fábrica Nacional de Motores (Adv. Abel Guimarães)

Requerida: Vic-Veículos, Indústria e Comércio Ltda (Adv. Aurélio Corrêa do Carmo)

Despacho: Digam os demais interessados

8ª VARA

Processo nº 180/01/81 - AÇÃO RENOVATÓRIA

Requerente: Casa Veleiro Ltda (Adv. Afrânio Vieira da Costa)

Requerida: Célia Conde Silva (Adv. Reynaldo Melo dos Santos Couto)

Despacho: Fale o autor

8ª VARA

Processo nº 134/05/81 - EXECUÇÃO

Credora: Lupino Comércio e Indústria S/A (Adv. Antonio Freitas Leite)

Devedor: Dinarte Inácio Almeida Filho (Adv.)

Despacho: À conta.

9ª VARA

Processo nº 489/01/80 - INTERPELAÇÃO

Requerente: CONCASA - Construtora e Incorporadora de Casas S.A. (Adv. Luiz Paulo Santos Alvares)

Requeridos: José Marcos Almeida da Silva e sua mulher Benedita de Nazaré Andrade da Silva (Adv. Benedita de Nazaré Andrade da Silva)

Despacho: Entregue ao requerente, independente de traslado.

10ª VARA

Processo de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: Olimpio Carvalho Silva e Eloisa Rangel Carvalho (Adv. Albérico Pimentel Filho)

Agravado: Vladenir Pontes Menezes (Adv. José Paulo Queiroz)

Despacho: Defiro a formação do agravo, ao agravado para se manifestar na forma do prazo do art. 524 do C.P.C.

RESENHA DO DIA 06 DE MAIO DE 1981
CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

JUIZO DA 1ª VARA - DESPEJO

Requerente: Manoel Vieira de Andrade - Adv. Ana Maria F. Barros

Requerido: Alzira de Souza Rabelo - Adv. Djalma Chaves

Despacho: Expeça-se mandado

JUIZO DA 3ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Izaura de Oliveira Barbosa - Adv. Abel Guimarães

Requerido: Washington Lucena Rodrigues - Adv. Maria da G. Lobato

Sentença: Julga este Juízo, extinto o presente processo, na forma da lei, para que assim possa surtir todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais. Custas ex-lege-Pub. Reg. Intime-se

Requerimento de Lucila de Lemos Carreira, na ação de Despejo que move contra Clóvis Collyer Carvalho, requerendo entrega das chaves e execução da sentença - Adv. Antonio Freitas Leite

Despacho: Junte-se aos autos

JUIZO DA 6ª VARA - INTERPELAÇÃO

Requerente: Cláudio Lobo Jardim - Adv. Luiz Paulo Alvarez

Requerido: Maurício Heleno de Souza

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 30, devolvendo-se os autos ao interpellante para os fins de lei

Requerimento de Plínio Carlos Vroriz Cunha, que Pedro Emílio de Oliveira, move contra Gildézio da Silva Drago, dizendo que a ação é totalmente improcedente - Adv. Adalberto Ambrósio de Souza

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA - REIVINDICAÇÃO

Requerente: Eduardo Ganhem Hermes - Adv. Artemis Leite da Silva

Requerido: Camila Pereira Serra - Adv. Cezar Zacarias Martires.

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões

JUIZO DA 8ª VARA - INTERPELAÇÃO

Requerente: Cláudio Lobo Jardim - Adv. Luiz Paulo S. Alvarez

Requerido: Edeluza Sobral Pimentel.

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Condomínio do Edif. Atalaia, na ação de Execução que move contra Espólio de Francisco de Assis, juntando a ata da reunião da A. Geral - Adv. Maria Leopoldina Aragon

Despacho: N. A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: Carmem Sylvia de Azoghbi - Adv. Pedro Lima

Requerido: Versus M. Tabosa

Despacho: Cite-se.

RESENHA 06.05.81
CARTÓRIO TRINDADE

Proc. nº 5372 - Despejo - Dr. Romão Amoedo - 1ª. Vara

A: Osmarina Silva do Rosário - Adv. Dr. Dorival Tangerino

R: Hélio dos Santos Costa e s/mulher - Adv. Dr. Pedro Lima

Desp: Em Provas

Proc. nº 5427 - Arrolamento - Dra. Italzira Bittencourt - 7ª.

Vara

A: Romeu de Melo Bittencourt - Adv. Dra. Vera Pandolfo

Ribeiro

R: Victor Ferreira Lopes e Julieta Bittencourt Lopes.

Desp: À Avaliação

Proc. nº 5477 - Justificação Judicial - Dr. Orlando Dias

Vieira - 6ª. Vara

A: Clézio Goulart - Adv. Dra. Tereza Goés

R: Departamento de Estradas de Rodagem - Pa.

Desp: Para a Audiência de Justificação designo o dia 10 de junho próximo, às 10:00 h., Ciente as partes.

Proc. nº 4522 - Prestação de contas - Dr. Humberto de

Castro - 4ª. Vara

A: Maria de Lourdes Monteiro Lehmann - Adv. Dr. Rosomiro Arrais
 R: Agostinho Monteiro Filho - Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro
 Desp: Ao Cálculo.
 Proc. nº 4610 - Desapropriação - Dr. Orlando Dias Vieira - 6a. Vara
 A: Governo do Estado do Pará através do ITERPA - Adv. Dr. José Maroja
 R: Augusto Schlucat Netto - Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza
 Desp: I - Arbitro os honorários do Sr. Perito em 65.000,00. Intime-se para que seja efetuado o pagamento. II - Conclusos. Proc. nº 5321 - Indenização - Dra. Mra. de Nazaré Brabo - 9a. Vara
 A: Antonio Giovani Pinheiro Landim - Adv. Dr. Pedro Moura Palha
 R: Prefeitura Municipal de Belém - Adv. Dra. Solange Maria S. Moraes
 Desp: Em provas Intime-se
 Proc. nº 4898 - Cobrança de Honorários (Proced. Sumaríssimo) Dr. Pedro Paulo Martins 3a. Vara
 A: Desudedithe Freire Brasil - Adv. Dra. Sheyla Maria Araújo
 R: Francisca Aurélio Ribeiro - Adv. Dr. Ronaldo Barata
 Desp: R. H. Digam as partes Interessadas sobre a conta. Proc. nº 5471 - Consignação em pagamento - Dr. Romão Amoedo - 1a. Vara
 A: Lucimar Silva de Pinho - Adv. Dr. Democrito Rendeiro Ribeiro de Noronha
 R: Maria Liduina Maia Gentil - Adv. Dr. Herbert Tadeu Pereira de Matos
 Desp: em petição - R.H. Diga a parte interessada, digo contraria
 Proc. nº 5366 - Interdito Proibitório - Dr. Pedro Paulo Martins - 3a. Vara
 A: Niomar Viegas de Carvalho e Oliveira - Adv. Dra. Glória Maroja
 R: ICOFERTIL - Ind. e Com. de fertilizante Ltda - Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza
 Desp: R. H. Digam os interessados
 Proc. nº 5260 - Ordinária de Cobrança - Dr. Humberto de Castro - 4a. Vara
 A: JAI - Serviços - Adv. Dra. Edith Dias Barra
 R: Associação do Moradores do Conjunto Pedro Teixeira - I - Adv. Dr. Henrique de Melo R. Filho.
 Desp: Diga o Autor sobre a Contestação
 Proc. s/n. - Execução Fiscal - Dra. Mra. de Nazaré Brabo - 5a. Vara
 A: Prefeitura Municipal de Belém - Adv. Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha
 R: Supermercado Pão de Açúcar - Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Desp: I - Sejam os Embargos de fls. A. em apenso. Após Conclusos. II - Seja o Sr. Oficial de Justiça Intimado a recolher o Mandado.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 06.05.81

EXECUÇÃO - PRIMEIRA VARA
 Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv. Santiago Fidalgo Filho)
 Réu: Nahon Com. SA., Menasseh José Nahon e Yeda Nahon
 Despacho: Publique-se editais de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora. Belém, 06.05.81. (a) Romão Amoedo Neto
DESPEJO:
 Autora: Hilda da Silva Medeiros (Adv. Evangelina Farah)
 Réu: Reginaldo Ramos dos Santos
 Sentença (trecho final): "Julgo procedente esta ação e em consequência condeno o réu Reginaldo Ramos, dos Santos a desocupar o imóvel no prazo de trinta dias sob pena de despejo, sujeito às custas do processo e honorários advocatícios que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 06.05.81 (a) Romão Amoedo Neto
DESPEJO - TERCEIRA VARA
 Autor: Raimundo Pinheiro de Souza (Adv. Solange Dantas)
 Réu: Antonio Vilar Pantoja
 Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos. Em 06.05.81 (a) Romão Amoedo Neto
CONSIGNAÇÃO
 Autor: Oswaldo Trindade Filho (Adv. Oswaldo Trindade)
 Réu: Lindalvo Gondim
 Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos. Em 06.05.81. (a) Pedro Paulo Martins
ORDINÁRIA
 Autor: Banco Econômico de Investimentos S.A. (Adv. Egydio Salles)
 Réu: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará e Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Humberto Mendonça e Nortemires Moraes dos Santos)

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém,

06.05.81. (a) Pedro Paulo Martins
HABILITAÇÃO - QUARTA VARA
 Requerente: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Afonso)

Requerido: Massa Falida da Comig. (Adv. Frederico Coelho de Souza)
 Despacho no requerimento do requerente: N.A. Como requer. Em 06.05.81. a) Humberto de Castro
BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: Ford. Financiadora S.A. (Adv. Vanilson Heskeht)

Reu: Cornélio Cezar Kemp. Marcondes
 Sentença: (trecho final): Julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo à autora condenando o réu a pagar as cominações contratuais (§ 1º do art. 2º do DL 911), no pagamento das despesas de cobrança e nos honorários do advogado da autora, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa, tudo acrescido da correção monetária de que trata a lei 6899/81. Cumpra-se o disposto no art. 2º do DL/911. P.R.I. Belém, 06.05.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5a. Vara.

EXECUÇÃO:
 Autor: Mil Roupas Ind. e Com. Ltda (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)
 Réu: Artico Ind. e Com. de Refrigeração do Pará Ltda.
 Entregue em Cartório em data da 06.05.81, o pronunciamento do A.

VISTORIA - SEXTA VARA
 Autora: Empresa Nova Marambaia Ltda (Adv. Frederico C. de Souza)

Réu: Encol S.A. (Adv. Alberto de Lima Freitas)
 Despacho no laudo pericial: Junte-se aos autos. Em 06.05.81. (a) Orlando Dias Vieira
MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: Abel Barros dos Santos (Adv. José Brasil)
 Impetrado: Diretor Geral do DER Pará
 Despacho: Indefiro a medida liminar visto que a reparação é possível a qualquer tempo para o impetrante. Solicitem-se as informações à autoridade, remetendo-lhe as cópias da inicial e dos documentos que a acompanham. Intime-se. Em 06.05.81 (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6a. Vara.

DIVÓRCIO - SÉTIMA VARA
 Requerentes: Pedro José Corrêa Lazera e Janua Celi Belicha Lazera (Adv. Stenio do Carmo)
 Sentença (trecho final): Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 2, devidamente ratificado às fls. 8 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observados os ditames da Lei 6.515 de 26.12.77 e as formalidades dos arts. 1120 e seguinte do CPC o divórcio do casal Pedro José Corrêa Lazera e Janua Celi Belicha Lazera. Transitada em julgado esta averbe-se a sentença do registro civil. Custas da Lei. P.R.I. Belém, 05.05.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues

DESPEJO:
 Requerente: Maria de Lourdes Fernandes (Adv. Rubem Almeida)
 Ré: Nair Miranda Zaire (Adv. Joaquim Vasconcelos)
 Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões. Belém, 05.05.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues

DESPEJO
 Autora: Maria Lage Gomes (Adv. Carlos Potiguar)
 Re: Helena Santos Batista (Adv. Donato Souza)
 Despacho: Diga a parte contrária sobre o documento de fls. 77. Belém, 05.05.81 (a) Italzira B. Rodrigues
SUMARISSIMA - NONA VARA
 Autor: Manoel Elias de Souza Lima (Adv. Dilermando Araújo)

Réu: Supermercados Pão de Açúcar S.A.
 Despacho: Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal para comparecer à audiência no dia 23 de julho às 11:00 horas podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento da A. Em, 22.04.81 (a) Izabel Leão, resp. pela 9a. Vara.
 Despacho: no requerimento do A. Junte-se aos autos. Em 06.05.81. (a) Izabel Leão, resp. pela 9a. Vara
CONSIGNAÇÃO - DÉCIMA VARA
 Autor: Francisco Soares Pacheco (Adv. Raphael Lucas Filho)
 Reu: Zulmira Brito
 Despacho: Junte-se o último recibo de pagamento. Em 06.05.81 (a) Izabel Leão, Juíza da 10a. Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO Belém, 06 de maio de 1981

AÇÃO: Inventário - 2a. Vara - nº 344/73
 Inventariado: Crispim Joaquim de Almeida e Raimunda Ribeiro Almeida
 Inventariante: Francisco Crispim de Almeida (Adv. Dr. Raimundo Nonato de Almeida Araújo)

Despacho: Conheço do parecer de fls. 506 verso do Procurador da Fazenda Estadual, considerando que o imóvel, mencionado no pedido de fls. 499, foi arrolado, entre os bens deixados pelos falecidos, no termo de fls. 80 e verso, e apenas pago, pelo comprador, a partir de 04 de janeiro de 1977, determinar seja, formalmente, recolhido e pago o imposto de transmissão a título de morte correspondente.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 2ª Vara - nº 641/80
Requerente: Erika Margareth Ruhl (Adv. Dr. Haroldo Aguiar Grana)

Requerido: José Maria Mata Júnior (Adv. Dr. Ambrosina Maia Sampaio)

Despacho: Indefiro a audiência do representante do Ministério Público, pretendida pelo réu, em a contestação de fls. 13/15, por absoluta falta de amparo legal. 1. Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que, ainda, pretendam produzir.

Ação: - Consignação em pagamento - 2ª Vara - nº 370/80
Requerente: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Requerido: José Adalberto Teixeira (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos)

Despacho: Manifeste-se, no prazo de cinco (5) dias, o réu, sobre os documentos de fls. 29/30.

Ação: - Nunciação de Obra Nova - 3ª Vara - nº 205/81
Autor: João Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. Paulo Rubem Xavier de Sá)

Réu: Sabino Motta Warzeller (Adv. Dr.)

Despacho: Defiro o pedido de embargo, devendo o sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência, cumprir fielmente o disposto no art. 938 do C.P.C. Dê-se ciência, as partes interessadas e cumpra-se.

Ação: - Homologação Judicial de Acordo - 5ª Vara - nº 175/81

Requerentes: Deolinda Fonseca Valente (Adv. Dr. Raymundo João O. de Macedo) Maria de Nazaré Almeida Reis (Adv. Dr. Milton Modesto Figueiredo)

Despacho: Ao contador do Juízo, Conclusos.

Ação: - Busca e Apreensão - 7ª Vara - nº 493/80
Autor: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto K. de Araújo)

Réu: Antonio Furbino dos Santos (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller)

Sentença: Vistos, etc.. Homologo por sentença a desistência requerida às fls. 60, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.I.

Ação: - Consignação em pagamento - 8ª Vara - nº 106/81
Requerente: Jeová Sucupira de Alencar (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

Requerido: Maria Eneida Amoras Gonçalves (Adv. Dr. João Rodrigues de Souza)

Despacho: A conta.

Ação: - Cobrança (sumaríssimo) - 10ª Vara - nº 187/81
Autor: Condomínio do Edifício Francisca Julia (Adv. Dr. Vera Calandrini)

Réu: José Paulo Faro Barros (Adv. Dr.)

Despacho: Para audiência designo o dia 25 de maio, às 10,30 horas, devendo comparecerem as partes.

Ação: - Busca e Apreensão - 10ª Vara - nº 012/81
Autor: Cristovam José da Silva Miralha (Adv. Dr. José Araújo de Figueiredo)

Réu: Edelvite da Silva Miralha (Adv. Dr.)

Despacho: Remarco para o dia 03 de junho, às 10,30 horas. Intimem-se.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO Dia 06.05.81**

3ª Vara EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Carlos R. Affonso

Réu: Ametal - Amazônia Metalúrgica S/A. e outros

Sent. Vistos, etc.. Homologo por sentença a presente "desistência" conforme pedido de fls. 13 dos autos, em que é requerente Banco da Amazônia S/A., e requerida Amazônia Metalúrgica S/A., para que surta todos os seus efeitos, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direitos - admitidas. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Belém, 05 de maio de 1981. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª Vara EXECUÇÃO

Aut.: João Elias Neto

Adv.: Fernando Wanzeller

Réu: Roberto Emilio Cavalli

Desp.: Ao cálculo. Belém, 04.05.81 (a) Humberto de Castro.

4ª Vara NOTIFICAÇÃO

Aut. Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos

Adv.: Laudomício Ferreira

Réu: Benedito Carlos Damasceno

Desp.: Ao cálculo. Belém, 05.05.81 (a) Humberto de Castro

5ª Vara REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Leonora dos Santos

Adv.: Armando Pinheiro

Réu: Nileide Marques

Desp.: Designo o dia 20 de maio, às 10:00 horas. Belém, 05.05.81 (a) O escrivão.

INTERPELAÇÃO

5ª Vara

Aut.: Concasa - Construtora e Incorporadora de Casas S/A.

Adv.: Luiz Paulo S. Álvares

Réu: Leida Lúcia Guerra das Graças e seu marido

Desp.: Ao contador do Juízo, após devolva-se ao requerido, independente de traslado, obedecidas as formalidades legais. Em, 06.05.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

DESPEJO

5ª Vara

Aut.: Carmen Amaral Acatuassú Nunes

Adv.: Ademar Kato

Réu: Eduardo Antonio dos Santos Borges

Desp.: Digam as partes sobre a conta de fls... Após conclusos. Em, 06.05.81 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

5ª Vara

Aut.: Jucundina Ramos Brandão

Adv.: Eduardo Nazareno Lopes

Réu: Ivone Rodrigues Lopes

Desp.: Deve o sr. escrivão do feito fazer uma verificação "in loco" a respeito do alegado às fls. 48, após conclusos. Em, 04.05.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

6ª Vara

Aut.: Ruy Marques Coral

Adv.: Maria Regina Cunha

Réu: Emanuel Domingos Monteiro de Carvalho

Desp.: Autorizo a realização da diligência de penhora, após às 18 horas. Expeça-se mandado. Em, 04.05.81. (a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

6ª Vara

Aut.: Mário de Lima Saraiva

Adv.: Glaírson Figueiredo

Réu: Empresa Setentrional de Construção Civil Ltda.

Adv.: Eliodéa S. Oliveira

Desp.: Em face da concordância do exequente para aceitação do bem primeiramente oferecido, determino se lavre o auto de penhora, observados os requisitos legais. I. Em, 04.05.81 (a) Orlando D. Vieira.

EXECUÇÃO

7ª Vara

Aut.: Transconave - Importação e Exportação Ltda.

Adv.: Nauto Justiniano

Réu: Mário Alves Cardoso

Adv.: Ademar Kato

Desp.: N.A. Proceda-se à penhora, com as cautelas legais. Belém, 04.05.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

DESPEJO

8ª Vara

Aut.: Maria Malaquias da Silva

Adv.: Beatriz Dias Fernandes

Réu: Rafael Antonio Campos Gonçalves

Adv.: Roberto M. Ferreira

Desp.: Remarco a aud. para o dia 10 de julho, às 10:00 horas. Intime-se. Em, 04.05.81 (a) Climenie B. A. Pontes.

DESPEJO

9ª Vara

Aut.: Samuel José Benzecky

Adv.: Elias P. Almeida

Réu: Refrigeração Paulista Comércio e Serviço Ltda.

Adv.: Ary J. Branco

Sent. Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Refrigeração Paulista Comércio e Serv. Ltda., fixando o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel situado à Praça da Bandeira, nº 22. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Em, 06.05.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RENOVATÓRIA

10ª Vara

Aut.: Darlindo Fernandes Gomes

Adv.: V. Hesketh

Réu: Manoel Garrido San Miguel

Adv.: Demócrito Noronha

Desp.: Informe o Escrivão. Em, 28.04.81. (a) Izabel Leão

EXECUÇÃO

10ª Vara

Aut.: José Lopes de Oliveira

Adv.: Francisco B. Monteiro

Réu: Paulo de Castro Pinho

Desp.: Junte os originais dos títulos. Em, 06.05.81. (a) Izabel Leão

INTERDITO PROIBITÓRIO

10ª Vara

Aut.: José Uchôa de Moura

Adv.: Wilson Magalhães

Réu: Albino Jorge Ferreira

Adv.: Nicolau Crispino

Desp.: Intime-se pessoalmente. Em, 06.05.81. (a) Izabel Leão

DESPEJO

11ª Vara

Aut.: Osvaldo Costa Leite de Abreu

Adv.: Jandira Carvalho

Réu: Igal Caetano Sarmento Filho

Desp.: À distribuidora para nova distribuição, tendo em vista o que alega o sr. escrivão. Belém, 06.05.81. (a) Florinda D. Riker.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 07.05.81.
(Ext. Reg. nº 2747)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 76/81

EXPEDIENTE DO DIA 29/04/81

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 138/81/DPF/2/SN, do Bel. Carlos David Castro de Souza — Delegado de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 043/81/DPF/-2/SN, no qual figura como indiciado, Gilberto dos Santos Pantoja (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 397/81—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 41/81—SR/PA, no qual figuram como indiciados os nacionais, Agnaldo Rodrigues Correa e outros (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. João José da Silva Maroja (Advs.: Drs. Milton Nobre e Glória Maroja).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos da Reclamatória Trabalhista de Proc. nº 18.886.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pa, em 29.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade), move contra: W. F. Santos, Panificadora Brasil Limitada e Amauto — Amazônia Automóveis Limitada, ref. aos Processos nºs 19.138, 19.140 e 19.143.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa, em 29.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Nestor Carvalho da Silva (Adva.: Dra. Maria da Conceição Bernadelli).

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. nº 19.134.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 29.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Jorge do Carmo (Adva.: Dra. Paula Frassinetti).

Assunto: Requer que seja notificada a reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 06/81

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos esfera policial. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 08/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.905 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Piauí.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.972 — MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES.

Requerentes: Acácio Manoel Simões Rollo e Maria Tereza de Jesus Rollo.

Requerida: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Intime-se o Supte., na pessoa do seu advogado, para no prazo legal, completar a petição inicial, eis que na mesma não se indicou o nome do requerido e nem se pediu a sua citação. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.086 — PROCESSO ESPECIAL RELACIONADO COM AVALIAÇÃO DE JAZIDÁ.

Requerente: Diretor Substituto do 5º Distrito — DNPM.

DESPACHO: Rec. hoje. Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 28.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.100 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Waldomiro de Assunção Correa (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Intime-se o Supte. para completar a petição inicial, informando se exerceu anteriormente o direito de opção. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.521 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Ré: Maria do Espírito Santo Gonçalves Rodrigues (Adv.: Dr. Pedro Claudionor Martins Bastos).

DESPACHO: Diga a ré sobre o pedido liminar. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.423 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos).

Ré: Maria Thereza Costa de Menezes Vieira.

DESPACHO: Nada a decidir. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.533-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

Advogado: Waldemar Pereira Cavalcante (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos).

DESPACHO: À Secretaria, para trasladar do processo principal, as peças seguintes: Fls. 2/4, 66/68, 79 e verso, 84 e verso, 85 e verso, 86, 87, 88/89, 90, 92, 93, 94 e verso, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.413 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Ré: Prefeitura Municipal de Belém — PMB (Adv. Dr. Cláudio Melo).

DESPACHO: Ainda não foi integralmente cumprido o despacho de fl. 83. À Secretaria. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.107 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Ana Maria S. Luiz).

Agravado: José Rodrigues Ferreira (Adv.: Dr. Raphael Siqueira).

DESPACHO: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.722 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA (VISTORIA)

Requerente: Interpesca — Cia. Internacional de Pesca (Adv.: Dr. Augusto Carlos Correa Pina).

Requerido: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.338 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Expropriados: Eduardo Ruy Chaves e sua mulher, Sônia Maria Carneiro Chaves (Adv.: dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau).

DESPACHO: 1. Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, querendo, no prazo legal; 2. Leve-se a registro a sentença de fl., como o ordenado. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.306 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval Caldas Simas).

Requerida: Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingú.
DESPACHO: Voltem os autos com vista ao autor para falar sobre o pedido de fl. 68. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.555 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: REICON — Rebelo, Indústria, Comércio e Navegação Ltda. (Adv.: Dr. Sérgio Gabriel da Silva).

Impetrado: Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.

DESPACHO: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.675 — AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João Paulo Ribeiro Neto e outros (Adv.: Dr. João Francisco Lima Filho) e outros.

DESPACHO: Prossiga-se a audiência no dia 22 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, notificadas as testemunhas de defesa, os acusados, os seus advogados e o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.135 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Madeiras Ilhas do Pará Ltda. (Adv.: Dr. Laurênio M. da Rocha).

Réu: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão).

DESPACHO: Tendo servido de base à denúncia oferecida pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, contra José Silva Oliveira e outros, os autos do inquérito policial a que se reporta o autor, intime-se a este, na pessoa do seu advogado, para indicar os depoimentos e documentos cujas cópias deseja, conforme pedido de fl. 4. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.705 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Sérgio Cardoso da Silva (Adv.: Dr. Antonio Z. Lindoso).

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo, por sentença, a presente justificação, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam os autos entregues a justicante, Sérgio Cardoso da Silva, independentemente de traslado. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.04.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 0322/81—SC, de 28.04.81, do Diretor Geral do Presídio — S. José.

Assunto Solicitação (faz).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 29.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 283/81-A, de 14.04.81, do Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Depreca a Inquirição da testemunha, Ely Jansen Branco, arrolada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, nos autos da Ação Sumaríssima movida contra Aldizio Dutra da Silva.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 29.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho), vem propor contra Clínica Santa Cecília Limitada, Ferraço - Indústria e Comércio Ltda., A. P. Marques - Importação, Exportação, Indústria, Comércio e Representações, e, P. O. Moura.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 29.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Ação de Nunciação de Obra Nova em que é Autor, Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya (Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de Sousa) e Ré a CEAX — Construtora, Comércio e Indústria Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória de Citação em que é Deprecante o Juiz Federal no Estado do Piauí e Deprecado o Juiz Federal no Estado do Pará.

Assunto: Depreca a citação do acusado, Antonio Nazareno Pereira da Silva, nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública, move contra Mariano Ferreira Lima.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 29.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Maria Ferreira Pinto (Adv.: Dr. Francisco Nunes Slagado).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. nº 12.537.

DESPACHO: Indefiro, porque foi assinado prazo de graça para o preparo inicial, o que deixou de ser tempestivamente atendido, sem prejuízo, evidentemente, de novo ajuizamento do feito. Intime-se. Belém, 29.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social representado pela Procuradoria do IAPAS (Adv. Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 14.938

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 29.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. nº 16.914.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas)

Assunto: Vem retificar em parte a petição protocolizada sob o nº 1.558, de 28.04.81. (Proc. nº 16.906)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.469 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Benedito da Conceição Gonzaga (Adv. Dr. José Fernandes Chaves), Raimundo Alves Rodrigues (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho), Gumerindo Otávio Façanha (Adv. Dr. Ruy Barata), Abel Sarges Gonçalves (Adv. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués), Gilberto Gonzaga da Cunha (Def. Dr. César Zacharias Mártires) e Raimundo Batista Rodrigues (Def. Dr. César Zacharias Mártires).

DESPACHO: I — Lancem-se no rol dos culpados os nomes de todos os condenados, conforme ordenado na sentença, registrando-se, quanto ao de nome Gumerindo Otávio Façanha, a retificação do quantum da pena corporal e a exclusão da Medida de Segurança detentiva (fls. 383), resultante da decisão proferida no Habeas Corpus nº 4.972-PA (fls. 381), e averbando-se o trânsito em julgado com relação aos apenados Benedito da Conceição Gonzaga e Abel Sarges Gonçalves, cujas datas deverão ser certificadas nos presentes autos. II — Data venia do expendido a fls. 384 pelo ilustre representante do Ministério Público, consoante destacado no item I do despacho de fls. 382-V, o doutor Moacir Guimarães Morais Filho foi intimado não na condição de Procurador da República (o que evidentemente não poderia ocorrer), mas na de advogado do réu Raimundo Alves Rodrigues, e jamais se cogitou de que S. Exa. pudesse vir a praticar qualquer ato como defensor, daquele condenado (por estar impedido), senão que, não tendo antes comunicado a seu constituinte o superveniente impedimento, haveria de, após a intimação, procurar imediatamente dar a ele conhecimento do fato, para ensejar a substituição, ou mesmo substalecer o mandato a outro causídico, caso este último, aliás, que aconteceu comigo mesmo, eis que, já empossado como Juiz Federal, substabeleci os mandatos de meus antigos clientes a outro profissional, não os deixando entregues à própria sorte, o que importaria em transferir minha responsabilidade aos juizes dos respectivos feitos. Contudo, para que se não diga que a afirmação contida no prefalado item, "Se mantida, fatalmente dará ensejo a futura declaração de nulidade", por medida de economia processual e ad referendum da douda instância ad quem — que na devida oportunidade apreciará o assunto, se for o caso, — mando que da sentença se intime pessoalmente o aludido condenado Raimundo Alves Rodrigues (primeira alternativa do inc. II do art. 392 do Código de Processo Penal), daí então correndo o prazo para interposição de apelação. III — Gumerindo Otávio Façanha — como reconheceu o nobre custos legis — não poderá permanecer em liberdade à míngua de requisito previsto no art. 549 do CPP (antecedentes pela condenação em Processo do Estado do Amazonas). Entretanto, o efetivo exercício da função de jurado (fls. 365) lhe dá direito a prisão especial (arts. 295, inc. X, e 437, da lei penal adjetiva). Porém, porque é de avançada idade, e consta estar bastante doente, necessitando mesmo submeter-se a intervenção cirúrgica, colha-se a manifestação do dominus litis sobre se concorda com a conversão da prisão especial em prisão domiciliar (Lei nº 5.256, de 06.04.67), assim permanecendo até ao julgamento da apelação interposta a fls. 362. IV — Intime-se. Belém, 29.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.636 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Paulo Sérgio Nascimento Matos

DESPACHO: Oficie-se à Polícia Federal. Belém, 29.04.81. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.719 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Walter da Silva Cunha (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz) e Kang Young Suk (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira)

DESPACHO: I — Conforme se verifica a fls. 125, o réu Kang Young Suk retirou-se do País, e o fez sem qualquer comunicação a este Juízo, nem mesmo aguardando a decisão sobre o que requereu a fls. 96. Só por isso já seria caso de quebração da fiança anteriormente prestada (art. 328 do CPP), e que na verdade resultou cassada a fls. 121. Sua atitude vem reafirmar o que foi expedito no decreto de prisão preventiva, que ora é mantida, devendo ser expedido outro mandado para remessa à autoridade policial (art. 13, Inc. III, do CPP), que certamente dispõe de melhores meios para efetivar a captura, caso o mesmo porventura aqui volte. Independente de tudo, com fundamento no que preve o art. 369 da lei penal adjetiva, decreto-lhe a revelia. II — Designo a audiência do dia 7 de maio vindouro, às 8:30 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 8 seguinte, também às 8:30 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas a fls. 97. III — Intime-se. Belém, 29.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.628-A — AUTOS DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 29.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiências realizadas nos dias 29 e 30 de abril de 1981.

CLASSE I — AÇÕES ORDINÁRIAS

Nº 19.136 — Autora: Angela Foggia

Réu: Giuseppe Sicília

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS

Nº 19.137 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Clínica Santa Cecília Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.138 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: W.F. Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.139 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Ferraço Indústria e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.140 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Panificadora Brasil Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.141 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: A.P. Marques Importação Exp. Ind. Com. e Representações

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.143 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Amauto — Amazônia Automóveis Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 19.144 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: P.O. Moura

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 19.132 — Reqte: Alirio Antônio Saraiva de Souza Serruya

Reqda: CEAX — Construtora Comércio e Indústria Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 19.134 — Reqte: Nestor Carvalho da Silva

Reqda: SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 19.135 — Depcte: Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.142 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Acre

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 19.133 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Piauí

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.145 — Depcte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 19.131 — Reclte: Raimundo Jorge do Carmo

Reclda: EBCT

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. 2742)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-178/81

Reclamante: Otaciano da Costa Coelho

Reclamado: Zito Fernandes Sá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Zito Fernandes Sá, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo de reclamação trabalhista nº 3ª JCJ-178/81 em que Otaciano da Costa Coelho é reclamante de que, no dia 30 de março do ano em curso, às dezessete horas e quarenta minutos, no supramencionado processo, a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém prolatou a seguinte decisão: "Resolve a MM. Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamação de Otaciano da Costa Coelho contra Zito Fernandes Sá, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 150.000,00, a título de aviso prévio, férias 79/80, férias proporcionais (7/12), gratificação de natal proporcional de 1979 (7/12) e de 1980 (10/12) e saldo de produção, além do que for apurado em liquidação de sentença, a título de indenização, horas extras e descanso remunerado. A Secretaria da Junta deverá proceder, após trânsito em julgado do decisório, a anotação na CTPS do reclamante, com os dados constantes da fundamentação, comuni-

cando o fato às autoridades competentes para os fins de direito. Juros e correção monetária na forma da lei. Tudo conforme a fundamentação. Custas, pelo reclamado, de Cr\$ 4.843,86, sobre o valor que se arbitra em Cr\$ 200.000,00".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 27 de abril de 1981.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1194)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada M.A.C. Gomes (Restaurante Stop), estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1.619/80, em que é reclamante Maria Aldenora Piquiá Matias, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos efetuados no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de maio de 1981. Eu, Vaniza Godinho, Téc. Jud. AJ-021.B, datilógrafa. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, da 5ª JCJ de Belém, o subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1195)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados os sócios responsáveis pela empresa Ferraço Indústria e Comércio Ltda., reclamada-executada nos autos dos Processos nºs 6ª JCJ-1124/80 e 1703/80, em que são reclamantes-exequentes os senhores Luiz Mala da Silva e João Gomes, respectivamente, para ciência de que foram penhorados os seguintes bens de propriedade da referida empresa: um (01) terreno medindo 40,70 metros de frente, por 70,80 metros de fundo, todo murado, localizado na Travessa Timbó, nº 1286 e possuindo as seguintes benfeitorias: pelo lado esquerdo, uma construção de alvenaria, com dois pavimentos, inacabada e pelo lado direito, uma construção de alvenaria coberta com telhas comuns, onde funcionava o escritório da empresa executada.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da 6ª JCJ de Belém, aos vinte e nove dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA CECÍLIA VALÉRIO

Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1196)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 04.05.81.

Ac. nº 12.733. Proc. EX OFF e RO 290/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamando: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Aldemar de Salles — Proc. do Estado). Recorridas-reclamantes: Maria Célla da Silva Pereira e outra (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a arguição de carência de ação e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Defere-se gratificação de risco de vida prevista em lei estadual.

Ac. nº 12.734. Proc. RO 323/81. 2ª JCJ de Belém. Rel: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Wad's — Empresa Com. Ind. e Representação do Norte e Nordeste Ltda. (Dra. Elodéa de Oliveira). Recorrido: Jupite Mattusinho (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É empregado ao teor do artigo 3º consolidado, o trabalhador cuja atividade desenvolvida é diretamente necessária à finalidade da empresa.

Ac. nº 12.735. Proc. R EX OFF 347/81. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. 4ª JCJ de Belém. Reclamante: José Ferrelira de Lima. Reclamado: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública (Dr. Armando Pinheiro).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provada a relação de emprego confirma-se decisão que condenou o reclamado a proceder a anotação da carteira de trabalho do reclamante.

Ac. nº 12.736. Proc. EX OFF e RO 327/81. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Laboratório Central e outros (Dra. Jacirema Santana Pais — Proc. do Estado). Recorridas-reclamantes: Zilla Batista Simões e outras (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Estando prevista em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. nº 12.737. Proc. RO 312/81. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Coelho Auto Peças (Dr. Laureno Alves de Melo). Recorridos: Inácio de Jesus Barros e outros (Dr. Raimundo Xavier de Souza).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O fato de os reclamantes haverem firmado contrato de arrendamento, não desnaturaliza o vínculo empregatício, quando há

provas de que o objetivo da empresa foi o de fraudar os direitos trabalhistas dos empregados e burlar a lei.

Ac. nº 12.738. Proc. RO 288/81. 3ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Manoel Siqueira). Recorrido: Francisco Gilberto Silva dos Santos (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Anuênio é parcela salarial suscetível de correção monetária.

Ac. nº 12.739. Proc. RO 336/81. 6ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Luiz Gonzaga dos Santos Serrão (Dr. Joaquim de Vasconcelos). Recorrido: Amoshore Serviços de Perfuração Ltda. (Dr. Ronaldo Barata).

DECISÃO: Por unanimidade condenaram a reclamada a pagar ao reclamante a parcela de indenização de 14 dias de folga em dobro no valor de Cr\$ 16.190,44, acrescida de juros e correção monetária; por maioria confirmaram a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 1.175,05 pela reclamada, sobre Cr\$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 975,05 pelo reclamante, sobre Cr\$ 15.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento fica isento.

EMENTA: Prevista no contrato a termo a prorrogação por igual prazo e, ao fim da primeira etapa, permanecendo o trabalhador na empresa, presume-se que a prorrogação é também por tempo indeterminado.

(G. Reg. nº 1198)

Distribuição dos processos sorteados aos Ex-mºs. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 04.05.81.

Processo TRT RO 418/81

Recorrente: Marlene Alves dos Santos

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

Recorrido: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Arthur Seixas

Revisor: Juiz José Espírito Santo Carvalho

Processo TRT R. EX OFFICIO e RO 427/81

Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Sebastião D. de Carvalho — Proc. do Estado

Recorrido-Reclamante: Cleonice de Abreu Melo

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Roberto Santos

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo TRT RO 420/81

Recorrente: Raymundo Carlos de Souza

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Recorrido: Paulo Miranda da Concelção (Borracharia Irmãos Miranda)

Advogado: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz José Espírito Santo Carvalho

Revisor: Juiz Orlando Costa

Processo TRT RO 412/81

Recorrente: José Justino Cordovil

Advogado: Dr. Miguel Benedito Ferrelira Dias

Recorrido: Escola de 1º e 2º Grau Ângelo Cerri

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 399/81

Recorrente: Belauto — Administradora Ltda.

Advogado: Dr. Waldemar Vianna

Recorrido: Waldir Mafra Raiol — Dr. Itair Silva — União Comercial Ltda. Lit.

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Costa

Revisor: Juiz Arthur Seixas

Processo TRT R. EX OFF e RO 438/81

Reclamante-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Cont. Oncologia
 Advogado: Dr. Aldemar Salles — Proc. do Estado
 Recorrido-Reclamante: Dulcine Ribeiro da Silva
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Juiz Roberto Santos.
 Processo TRT R. EX OFF e RO 439/81
 Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Controle de Oncologia — CECON

Reclamado - Advogado: Dr. Aldemar Sales - Proc. do Estado.
 Recorridos-reclamantes: Rosalina Braga de Alencar e outro
 Advogado: Dr. João de Jesus Abdala Simões
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Arthur Seixas
 Revisor: Juiz José Espírito Santo Carvalho
 Processo TRT RO 395/81
 Recorrente: Auto Viação Icoaraciense Ltda.
 Advogado: Dr. Raimundo Costa
 Recorrido: Raimundo Soares Cruz
 Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Roberto Santos
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo TRT RO 386/81
 Recorrente: INCA — Indústria Cerâmica da Amazônia S/A
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva
 Recorrido: José Maria de Souza
 Advogado: Dr. Humberto Mendonça
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Juiz Orlando Costa
 Processo TRT RO 419/81
 Recorrente: Estacon — Engenharia S/A
 Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos
 Recorrido: Bernardino Barros da Silva
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Processo TRT RO 421/81
 Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva
 Recorrido: Miriam Pinheiro Barbosa
 Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Costa
 Revisor: Juiz Arthur Seixas
 Processo TRT RO 407/81
 Recorrente: Banco Real S/A
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
 Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos

Bancários

Advogado: Dr. Wilson Souza
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Juiz Roberto Santos
 Processo TRT RO 405/81
 Recorrente: Herdeiros de Francisco Santos Monteiro Rodrigues

gus

Advogado: Dr. Miguel Serra
 Recorrido: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA
 Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Arthur Seixas
 Revisor: Juiz José Espírito Santo Carvalho
 Processo TRT RO 440/81
 Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos
 Recorrida: Benedita de Sousa Lobato
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Roberto Santos
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo TRT R EX OFF e RO 426/81

Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde Castelo Branco

Advogado: Dr. Aldemar Salles — Proc. do Estado
 Recorrido-Reclamante: Eunice dos Santos
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz José Espírito Santo Carvalho

Revisor: Juiz Orlando Costa

Processo TRT RO 406/81

Recorrente: Aymeh Aparecida Consulo Queiroz

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Recorrido: Cunha Móveis e Decorações Ltda.

Advogado: Dr. Ricardo Chamlé

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 430/81

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos

Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

Recorrido: José Maria Ferreira de Vasconcelos

Advogado: Dr. Wilson Araújo Souza

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Costa

Revisor: Juiz Arthur Seixas

Processo TRT R EX OFF e RO 423/81

Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Unidade de Sanitária de Stº Antônio

Advogado: Dr. Aldemar Augusto Salles — Proc. do Estado

Recorrido-reclamante: Cosmo Lima Ferreira

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz Roberto Santos

Processo TRT RO 432/81

Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENA-

SA

Advogado: Dr. Douglas Domingues

Recorrido: Severino Barbosa de Oliveira

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Arthur Seixas

Revisor: Juiz José Espírito Santo Carvalho

Processo TRT RO 435/81

Recorrente: Empresa de Táxis M.F. de Castro Filho

Advogado: Dr. Raimundo Diniz do Valle

Recorrido: Jaime Marinho de Alcântara

Advogado: Dr. Luís Alberto M. de Alcântara Aron Trews — Lit.

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Roberto Santos

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo TRT AP 436/81

Agravante: Clomar da Rocha Aguiar

Advogado: Dr. Francisco Alves dos Santos

Agravada: Indústria Marvii Ltda., na pessoa de José Braga

Origem: 4ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz José Espírito Santo Carvalho

Revisor: Juiz Orlando Costa

Processo TRT RO 416/81

Recorrente: Agro Industrial Fazendas Reunidas S/A

Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho

Recorrido: Alufzio Matias de Carvalho

Origem: JCJ de Itacoatiara

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 449/81

Recorrente: Honório Sousa Conceição

Advogada: Dra. Olga Bayma

Recorrido: Eletro Mecânica Moura

Advogada: Dra. Darcy Lameira Ramos

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Costa

Revisor: Juiz Artur Seixas

Processo TRT RO 422/81

Recorrente: Fundação Amazônia — Instituto Bereano de Coari

Recorrida: Nadir Martins de Melo

Origem: Juízo de Direito da Comarca de Coari-Amazonas

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz Roberto Santos
 Processo TRT RO 414/81
 Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos
 Advogado: Dr. Blás Torres Filho
 Recorrido: Paulo Afonso Ferreira da Costa
 Origem: JCJ de Itacoatiara
 Relator: Juiz Arthur Seixas
 Revisor: Juiz José Espírito Santo Carvalho
 Processo TRT R. EX OFF e RO 425/81
 Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas
 Advogado: Dr. Aldemar Salles — Proc. do Estado
 Recorrida-reclamante: Maria Nascimento de Almeida
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Roberto Santos
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo TRT RO 413/81
 Recorrente: Banco Itaú S/A.
 Advogado: Dr. Paulo Chermont
 Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Juiz Orlando Costa
 Processo TRT RO 417/81
 Recorrente: Aires Sanches Fernandes — Fazenda Topázio
 Advogado: Dr. Francisco Gomes da Silva
 Recorrido: Coraci Pereira Campos
 Origem: JCJ de Itacoatiara
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Processo TRT RO 384/81
 Recorrente: Empresa de Transportes Rápido D. Manoel Ltda.
 Advogado: Dr. Otávio Oliva Neto
 Recorrido: José Henrique da Silva
 Advogado: Dr. José Acreano Brasil
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Costa
 Revisor: Juiz Arthur Seixas
 Processo TRT R EX OFF e RO 428/81
 Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Unidade Mista de Manacapuru
 Advogado: Dr. Aldemar Salles — Proc. do Estado
 Recorridos-reclamantes: Clarisse do Rosário de Freitas e outro
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Juiz Roberto Santos
 Processo TRT R EX OFF e RO 424/81
 Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas
 Advogado: Dr. Sebastião Carvalho — Proc. do Estado

Recorridas-reclamantes: Maria Ribeiro da Silva e outras
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 4ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Arthur Seixas
 Revisor: Juiz José Espírito Santo Carvalho
 Processo TRT RO 431/81
 Recorrente: Raimundo Franco Martins
 Advogado: Dr. Antônio Dias
 Recorrido: Refrigerantes Garoto Ind. e Com. S/A
 Advogada: Dra. Yolanda Aurora Marçal Galvão
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Roberto Santos
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo TRT RO 443/81
 Recorrente: Editora "O Estado do Pará" Ltda.
 Advogado: Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes
 Recorrido: Carlos Alberto Pacheco — Neo Adm. e Participação Ltda. — Litisc.
 Advogados: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante e Dr. Itair Silva
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Juiz Orlando Costa
 Processo TRT RO 434/81
 Recorrente: Gráfica Johelda Ltda.
 Advogada: Dra. Annie Maria Vianna Moraes
 Recorrido: Lucilo Grimuth de Albuquerque
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Processo TRT R EX OFF 441/81
 Reclamante: Raimunda Maria Medeiros Rêgo
 Reclamado: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor FE-BEM-PLIMEC
 Origem: JCJ de Itacoatiara
 Relator: Juiz Orlando Costa
 Revisor: Juiz Arthur Seixas
 Processo TRT RO 415/81
 Recorrente Youssef Ibrahim Berro
 Advogado: Dr. Blás Torres Filho
 Recorrido: Aff Ali El Lakkis
 Origem: JCJ de Itacoatiara
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Juiz Roberto Santos
 Processo TRT EX DC 207/81
 Demandante: Sindic. dos Prof. de Enfermagem, Téc. Duc., Mass. e Emp. em Hosp. e Casas de Saúde de Manaus
 Advogado: Dr. Moacir Silva
 Demandada: Soc. Port. Beneficente do Amazonas
 Advogado: Dr. Antônio Zacarias Lindoso
 Origem: DC 844/79
 Relator: Juiz Orlando Costa
 Revisor: Juiz Arthur Seixas

(G. Reg. nº 1197)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

PORTARIA Nº 54/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,
R E S O L V E:

ATRIBUIR à funcionária IZAURA VIDAL CORRÊA, ocupante do cargo de "Taquígrafo Legislativo Classe C — PL-AL-033.8", de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, um mês de vencimento, a título de "Auxílio-Doença", de conformidade com o art. 106, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários), no mês de maio do ano corrente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado JOÃO NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1201)

PORTARIA Nº 55/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,
R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário JOSÉ MARIA CORRÊA DA GAMÁ, ocupante do cargo de "Diretor de Finanças" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para participar do Curso Sobre Programação e Execução Orçamentária, a ser realizado através do convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Associação Brasileira de Orçamento Público — ABOP com apoio da Secretaria de Estado

de Administração — SEAD, no período de 11 de maio a 03 de junho de 1981, num total de 90 (noventa) horas-aula.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de maio de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1201)

Ata da 3ª Reunião Especial, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de abril de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e oito dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a prestar uma homenagem à Colônia portuguesa do Pará, pela passagem do Dia da Comunidade Luso-Brasileira. Para tomar parte na Mesa dos trabalhos foram convidadas as seguintes autoridades: Dr. Clóvis Malcher, Secretário do Interior e Justiça, representando o Sr. Governador do Estado; Sra. Lucila Borges de Almeida, representante do Cônsul de Portugal; Comendador Joaquim Marques dos Reis, Vice-Presidente da Comunidade Luso-Brasileira; Representante do 1º Comando Aéreo Regional; Coronel Eladir Nogueira Lima, Comandante da Polícia Militar do Estado; Coronel Hélio Fonseca, Presidente do ITERPA; Representante do Tribunal de Contas do Estado; Sr. Victor C. Portela, Presidente da Comunidade Luso-Brasileira; Representante do Tribunal Regional do Trabalho. A Banda de Música da Polícia Militar entoou o Hino do Pará. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado Zeno Veloso, que disse dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento que culminou com a realização da presente Sessão. Para falar em nome do Poder Legislativo estadual, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz que saudou a Comunidade Luso Brasileira em nosso Estado citando fatos ligados com a presença de portugueses no Pará e a instituição da data de 22 de abril para comemoração do Dia das Comunidades Luso Brasileiras. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Victor C. Portela, Presidente da Comunidade Luso Brasileira em nosso Estado que falou em nome dos homenageados e fez uma síntese histórica da atuação da Força Expedicionária Brasileira nos campos de batalha durante a 2ª Guerra Mundial, na Itália, e enalteceu a participação de brasileiros e portugueses para a obtenção da paz. O Sr. Presidente agradeceu a todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às 19:00 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoando o Hino Nacional. Compareceram à presente Sessão os Deputados: Jaime Nascimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Américo Brasil, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 28 de abril de 1981. Lida em 04 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 1200)

Ata da 14ª Reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de abril de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e seis minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo nú-

mero legal, o Sr. Presidente, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em Redação Final a seguinte matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 04/81 da Comissão de Justiça, que autoriza o Governo do Estado do Pará a doar ao Banco do Estado do Pará S/A, bem imóvel de propriedade do Estado do Pará, localizado no Município de Santarém. Foi aprovado em 1º Turno o Projeto de Lei nº 70/80 do Poder Executivo, que disciplina o Imposto Sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e dá outras providências. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de um minuto, encerrando a presente às 17:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Jaime Nascimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saraty, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 29 de abril de 1981. Lida em 04 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 1200)

Ata da 159 Reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de abril de 1981.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e dezesseis minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 2º Turno, o Projeto de Lei nº 70/80 do Poder Executivo que disciplina o Imposto Sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e dá outras providências. O Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Jaime Nascimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saraty, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem", em 29 de abril de 1981. Lida em 4 de maio de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 1200)

Ata da 27ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de abril de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Vicente Queiroz e Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Ramalho tecendo comentários sobre a notícia publicada no Jornal "A Província do Pará" a respeito do desaparecimento de uma queixa registrada por um cabo da PM contra o Advogado David Sá, registrada na Delegacia do Jurunas. O Deputado Nilçon Pinheiro ocupou a Tribuna apresentando requerimentos: o 1º solicitando que

seja complementada a ligação de água potável da rua Timbó, no perímetro compreendido entre a João Paulo II e a Embrapa; o 2º solicitando a liberação de uma verba para aquisição de imóveis e utensílios para a Coletoria de Rendas da Cidade de Juruti. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Maria de Nazaré apresentando requerimentos ao Governador do Estado solicitando estudos visando ajustar os vencimentos dos Oficiais de Justiça do Estado e solicitando a construção de um Terminal Rodoviário no Município de Capitão Poço. O orador seguinte foi o Deputado Ronaldo Passarinho que reportou-se sobre o estado em que se encontram as calçadas de Belém. O orador solicitou à Empresa de Correios e Telégrafos para que faça uma recuperação no prédio da Presidente Vargas e crie uma Unidade de Triagem de Correspondência. O Deputado Mário Chermont assumiu a Presidência, anunciando o Grande Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, que apresentou requerimento no sentido de ser regularizado o serviço de energia elétrica na Cidade de Paragominas, sendo aparteado pelo Deputado Nicias Ribeiro. A Deputada Terezinha Sussuarana ocupou a Tribuna apresentando requerimento para que seja encaminhado apelo ao Ministro da Agricultura, no sentido de que determine o reexame dos preços mínimos fixados para os produtos agrícolas cultivados na região do Baixo-Amazonas, através de apertes manifestaram-se os Deputados: César Franco, Ronaldo Passarinho, Vicente Queiroz, Aziz Mutran, Nicias Ribeiro e Maria de Nazaré. Passando a 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 26ª Reunião Ordinária: 12ª e 13ª Reuniões Extraordinárias. Reassume a Presidência o Deputado Vicente Queiroz. Ocupou a Tribuna a Deputada Maria de Nazaré apresentando Projeto de Lei que altera a redação do artigo 135 da Lei 749, de 24.12.53 e dá outras providências, sendo aparteada pelo Deputado Zeno Veloso. Foram deferidos os requerimentos: nº 289/81 do Deputado Everaldo Martins de congratulações ao Sr. Manoel Jorge Vieira Colares presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém; nº 288/81 do Deputado Milton Peres de congratulações pela passagem do 103º ano de Fundação da Cidade de Ponta de Pedras. Foi aprovado o pedido de urgência para o requerimento nº 290/81 da Deputada Maria de

Nazaré. Foram aprovados os seguintes requerimentos: 172, 173, 219, 220/81 do Deputado Plínio Pinheiro; 215/81 do Deputado Nicias Ribeiro. Em discussão o requerimento nº 221/81 do Deputado Plínio Pinheiro. O Deputado Aziz Mutran ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso, Paulo Ramalho, Maria de Nazaré e César Franco. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ademir Andrade manifestando sua posição em torno do requerimento do Deputado Plínio Pinheiro, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Paulo Ramalho, Maria de Nazaré, Nicias Ribeiro, Lucival Barbalho e César Franco. O requerimento continua em discussão para a próxima Sessão. Passando para a 2ª Parte da Ordem do Dia, para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Ademir Andrade tecendo comentários sobre a situação em que se encontra a Cidade de Tucuruí em virtude de atitudes que vem sendo tomadas pelo Coronel Raul Garcia Lhano, desde a visita do Senador Jarbas Passarinho e do Ministro do Interior Sr. Mário Andreazza àquela localidade; Ronaldo Passarinho que endossou as palavras do Deputado Ademir Andrade, prometendo falar sobre o problema ao Senador Jarbas Passarinho, que, segundo ele, não tem conhecimento da situação. O Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Jaime Nascimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saraty, Américo Brasil, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 29 de abril de 1981. Lida em 04 de maio de 1981.

Presidentes: Srs. Deputados Vicente Queiroz e Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 16

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista — PDT, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas, conforme nominatas a seguir mencionadas.

MUNICÍPIO DE TUCURUI

DIRETÓRIO: Altino Justo de Oliveira, Maria do Socorro Guedes Freire, João Jorge da Cruz, Eunice Dias da Costa, Iron Machado de Azevedo, João Moreira Gomes, José Manoel dos Santos, Raimunda Alves de Lima, Moisés Ribeiro da Veiga, Maria de Jesus da Silva, Armando Monteiro Girão.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Olinto Antunes de Oliveira, Antônio Walmir Damasceno, Maria Navegante Abrão Pereira, Geralda Antunes da Cruz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria do Socorro Guedes Freire. SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Jorge da Cruz.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Maria do Socorro Guedes Freire

Vice-Presidente: João Jorge da Cruz

Secretário: Eunice Dias da Costa

Tesoureiro: Iron Machado de Azevedo

SUPLENTE: Altino Justo de Oliveira, Armando Monteiro Girão, João Moreira Gomes, José Manoel dos Santos e Geralda Antunes da Cruz.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

DIRETÓRIO: Alfredo Jacob Gantuss Filho, Adinelson Bezerra Viana, Jorge Luís Guedes Nemer, Marco Aurélio Castrillon, Adalberto Santos da Silva Filho, José Albino Brito Ferreira, Raimundo Oliveira da Conceição, José Antônio Carvalho Bezerra, Maria Deusa dos Santos, Raimundo Carvalho Bezerra, Francisco Nogueira Pimentel.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Maria Alice Bezerra da Conceição, Carlos Pantoja da Silva, Nivaldo Batista Corrêa, Joaquim de Souza Barros.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alfredo Jacob Gantuss Filho.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Plínio Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Alfredo Jacob Gantuss Filho

Vice-Presidente: Jorge Luís Guedes Nemer

Secretário: Adinelson Bezerra Viana

Tesoureira: Maria Deusa dos Santos

SUPLENTE: Marco Aurélio Castrillon, Adalberto Santos da Silva Filho, Raimundo Oliveira da Conceição, José Antônio Carvalho Bezerra, Francisco Nogueira Pimentel.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de maio de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1203. Dia: 08.05.81)

COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL